

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2026	DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/08/2026 às 08h00min (horário de Brasília), através do site https://bllcompras.com
--------------------------------------	---

Objeto			
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA CAVALGADA MUNICIPAL DE 2026,.			
Valor estimado			
R\$ 76.140,56 (setenta e seis mil, cento e quarenta reais e cinquenta e seis centavos)			
Modo de disputa		Instrumento contratual	
ABERTO		ATA	
Registro de preços	Vistoria	Garantia de execução	Critério de julgamento
SIM	NÃO	NÃO	MENOR PREÇO ITEM
Documentos de habilitação (Item 16)			
Requisitos básicos: - Documentos de regularidade jurídica; - Documentos de regularidade fiscal e trabalhista; - Documentos de qualificação econômica-financeira.		Requisitos específicos: CREA/CAU CRM COREM	

Licitação exclusiva ME/EPP?	Cota para ME/EPP?	Exigência de amostra	Dedicação exclusiva
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS		IMPUGNAÇÕES	
Até às 00h00min do dia 29/07/2026 , através do endereço: https://bllcompras.com		Até às 00h00min do dia 29/07/2026 , através do endereço: https://bllcompras.com	

EDITAL DE PREGÃO Nº 30/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2026

1. PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, sediado à Rua João Ormindo de Rezende, n.º 686, Centro, CEP: 87.400-000, em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133/21 e da legislação correlata, torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob n.º **30/2026**, do tipo **MENOR PREÇO**.

1.2. A Pregoeira responsável pela condução do certame deste Município será a Sra. **Danielle Pedrini**, designada pela **Portaria n.º 609/2026**.

1.3. No presente certame, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

1.4. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://bllcompras.com>, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.5. Data e horário da sessão pública e envio das propostas.

HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	ATÉ 07:30 DO DIA 03 de agosto de 2026
HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	08:00 DO DIA 03 de agosto de 2026

1.6. Os esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados a Pregoeira em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser protocolados na Plataforma de Bolsas e Licitações do Brasil BLL.

1.7 As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio do Município, no link: www.cruzeirodoeste.pr.gov.br/transparencia relativo ao Portal da Transparência, bem como no endereço: <https://bllcompras.com>, para ciência de todos os interessados.

1.8 A Pregoeira decidirá sobre o esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.9. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Portal da Transparência e no Diário Oficial do Município, acessível no sítio eletrônico do Município no seguinte endereço: www.cruzeirodoeste.pr.gov.br e disponibilizados também no endereço: <https://bllcompras.com>.

2. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA CAVALGADA MUNICIPAL DE 2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I e Anexo II deste Edital):

3. PREÇO MÁXIMO

3.1. Os preços máximos unitários e totais para este certame são os descritos na tabela do termos de referência em anexo.

3.2. Serão desclassificadas as propostas que, após a etapa de lances e da tentativa de negociação prevista no § 1º do art. 61 da Lei Federal n.º 14.133/21, possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos aqui definidos.

3.3. Os valores estimados serão executados de acordo com a necessidade do município, ficando o mesmo desobrigado de sua execução total.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até as 00:00 horas do dia **29/07/2026**, ou

seja, 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida a Pregoeira, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00 às 16h00, ou protocolar na plataforma BLL.

4.3. A impugnação será julgada em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e a resposta será disponibilizada no sítio www.cruzeirodoeste.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, bem como no sítio <https://bllcompras.com>.

4.4. Não será conhecida impugnação interposta por fax ou vencido o respectivo prazo legal.

4.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 A participação de licitantes enquadradas como ME ou EPP observará a indicação por item da tabela de itens.

5.1.1. Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:

5.1.1.1. Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/21.

5.1.1.2. Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão.

5.1.1.3. Empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País.

5.1.1.4. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o Município.

5.1.1.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.1.1.6. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

5.1.1.7. Empresas cujo sócio, cotista ou dirigente seja servidor do Município, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim até o terceiro grau, de servidor público do Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como no sítio <https://bllcompras.com>.

6.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.

6.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

7.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sítio <https://bllcompras.com>, a partir da liberação do Edital, até as **07:30min** (horário de Brasília/DF) do dia **03/08/2026**.

7.2. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.3. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

7.4. Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir das **08:00min** (horário de Brasília-DF) do dia **03 de agosto de 2026**, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://bllcompras.com>, será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2. A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

9. FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

9.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

9.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

9.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

9.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

9.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.7. O Critério de julgamento adotado será o **Menor preço Por Item** conforme definido neste Edital e seus anexos;

9.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

9.9. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006;

9.10. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

9.11. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

9.12. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se

manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

9.13. Em observância aos princípios da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos na Lei nº 14.133/2021, e em consonância com a sistemática estabelecida no art. 8º, § 3º, do Decreto nº 8.538/2015, caso a mesma licitante seja declarada vencedora do lote de ampla concorrência e do lote reservado, ou de mais de um lote com objetos idênticos, a contratação será realizada mediante a aplicação do maior percentual de desconto considerando a condição mais vantajosa por ela ofertada, aplicando-se, conforme o critério de julgamento adotado no certame, o maior percentual de desconto ou o menor valor ofertado, estendendo-se essa mesma condição aos demais lotes em que tenha sido vencedora, desde que não haja prejuízo à competitividade, à isonomia entre os licitantes e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração;

9.14. Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06;

9.15. Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;

9.15.1. Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a. A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o Menor Lance ou Oferta ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

b. Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;

c. No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema, definindo e convocando automaticamente a vencedora para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.

9.16. Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após a negociação do preço ofertado para que seja obtido preço melhor;

9.17. Após o encerramento da etapa de lances, A pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

9.18. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

9.19. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes;

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na

LC nº 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

11. PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO

11.1. Não há prioridade de contratação.

12. NEGOCIAÇÃO

12.1. Após o encerramento da etapa de lances, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.2. A Pregoeira poderá negociar com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. A proposta de preços equalizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares exigíveis para essa etapa ou quando necessários à confirmação daqueles exigidos e já apresentados, deverá ser anexada na Plataforma de Bolsas e Licitações BLL, pelo licitante convocado, em até 2 (duas) horas.

13.1.1. Prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão da Pregoeira, ambas as opções devidamente justificadas.

13.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13.3. A proposta deverá conter:

13.3.1. Proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo IV deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação.

13.3.2. Preços unitários e totais, em Real, em algarismo, **com no máximo duas casas após a vírgula**, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

13.3.3. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

13.3.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação.

13.4. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

13.5. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

13.6. A apresentação da proposta implicará:

13.6.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

13.6.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização do Município.

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

14.1. O critério de julgamento da presente licitação é o de **MENOR PREÇO ITEM**.

15. JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

15.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/21, legislação correlata e no subitem 5.1. do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação.

15.2. No caso de constatação de falta de condição de participação, o licitante será excluído do certame.

15.3. Confirmadas as condições de participação, a Pregoeira examinará a proposta quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

15.4. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

15.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

15.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

15.7. Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

15.8. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

15.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

15.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

15.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

15.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

15.10. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei n.º 14.133 de 2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

15.10.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

15.10.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

15.10.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

15.10.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

15.10.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

15.10.6. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

- 15.10.7.** Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- 15.10.8.** Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- 15.10.9.** Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 15.10.10.** Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 15.10.11.** Estudos setoriais;
- 15.10.12.** Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para prestação dos equipamentos;
- 15.10.13.** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 15.11.** No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 15.12.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 15.13.** A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.
- 15.14.** Serão também desclassificadas as propostas:
- 15.14.1.** Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- 15.14.2.** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
- 15.14.3.** Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- 15.14.4.** Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou deisenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 15.14.5.** Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.
- 15.15.** Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 15.16.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

16. HABILITAÇÃO

16.1. Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

- 16.1.1.** À habilitação jurídica;
- 16.1.2.** À qualificação técnica;
- 16.1.3.** À qualificação econômico-financeira;
- 16.1.4.** À regularidade fiscal e trabalhista;
- 16.1.5.** Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

16.2. Documentos relativos à habilitação jurídica:

- 16.2.1** Para fins de Habilitação Jurídica, os licitantes deverão atender às exigências

constantes no **Anexo III** onde se encontram elencados todos os documentos necessários, o qual integra o presente Edital para todos os efeitos legais.

16.3. Documentos relativos à qualificação técnica:

16.3.1 Para fins de Qualificação Técnica, os licitantes deverão atender às exigências constantes no **Anexo III** onde se encontram elencados.

16.4. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

16.4.1. Para fins de Qualificação econômica financeira, os licitantes deverão atender às exigências constantes no **Anexo III** onde se encontram elencados.

16.5. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

16.5.1. Para fins de Regularidade Fiscal e Trabalhista, os licitantes deverão atender às exigências constantes no **Anexo III** onde se encontram elencados.

16.6. Para fins de Homologação

16.6.1. Os licitantes deverão atender às exigências constantes no **Anexo III** onde se encontram elencados.

16.7. Documentação complementar:

16.7.1. Das declarações exigidas, os licitantes deverão atender às exigências constantes no **Anexo III** onde se encontram elencados.

17. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.1. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão da Pregoeira, ambas as opções devidamente justificadas.

17.2. A verificação, pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

17.3. Somente será solicitado os documentos de habilitação da proponente que ofertou o lance final, ou seja, da proponente detentora do lote;

17.4. Após a convocação da proponente detentora do lote, a pregoeira irá conceder um prazo de 2 (duas) horas para apresentação dos documentos de habilitação.

18. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

18.1. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, a Pregoeira o declarará vencedor.

18.2. Ocorrendo a inabilitação, a Pregoeira convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

19. RECURSOS

19.1. Após as etapas de julgamento, o sistema abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer.

19.2. Registrada a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo,

apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

19.3. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: <https://bllcompras.com>.

19.4. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 03 (três) dias úteis para:

19.4.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

19.4.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

19.4.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá até 10 (dez) dias úteis para decidir.

19.4.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

19.6. Não havendo recurso, a Pregoeira encaminhará o procedimento à autoridade superior para adjudicação e homologação.

19.7. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.7 do presente Edital.

20. ASSINATURA DA ATA/CONTRATO

20.1. Após a homologação da licitação, será enviado ao licitante vencedor para assinatura a **Ata de Registro de Preços** (modelo VII anexo), caso a administração optar poderá posteriormente solicitar a assinatura de **Contrato** (conforme modelo VIII anexo).

20.2. Para a assinatura do Ata/contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência.

20.3. Farão parte da ata/contrato, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.

20.4. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ata/contrato, para devolvê-la assinada, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.5. O prazo para devolução da ata/contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

20.6. A pessoa que assinar a Ata/contrato deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

20.7. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar a Ata/contrato, executar o objeto, ou quando não fizer a comprovação referida no item anterior, o Município adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

12.001.20.122.0045.2.091.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

22. SANÇÕES

22.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21 e legislação correlata.

22.2. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

22.3. Apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento);

22.4. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 10% (dez por cento);

22.5. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);

22.6. Recusar, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos: multa de 30% (trinta por cento).

22.7. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa" para cobrança judicial.

22.8. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

22.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta da ata.

23. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

23.1. Fica assegurado ao Município o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

23.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

23.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

23.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

23.4. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e eventuais amostras. O Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública, exceto nos casos previstos no artigo 64 da Lei Federal n.º 14.133/21.

24.3. O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

24.4. Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

24.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

24.6. Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.

24.7. Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no artigo 183 da Lei Federal n.º 14.133/21, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.

25. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

25.1. Anexo I – Termo de Referência;

25.2. Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

25.3. Anexo III - Documentos de Habilitação;

25.4. Anexo IV – Modelo de Proposta de Preço;

25.5. Anexo V - Modelo Credenciamento;

25.6. Anexo VI – Declaração de Responsabilidade Unificada;

25.7. Declaração;

25.8. Anexo VII – Minuta de ata;

25.9. Anexo VIII – Minuta de contrato.

25.10. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Cruzeiro do Oeste, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

Cruzeiro do Oeste/PR, 16 de Julho de 2026.

ARMANDO CERCI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

VALDECIR DONIZETE FRACHINI
SECRETARIO DE FINANÇAS

CARLOS AUGUSTO FARINAZZO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 16/2026

O(A) Responsável pela unidade administrativa abaixo identificada vem respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer a competente autorização para contratação de empresa para aquisição conforme segue abaixo:

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços e locação de estruturas destinados à realização da Cavalgada Municipal de 2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, conforme descrição abaixo:
aquisição conforme segue abaixo:

LOTE 1 - AMPLA CONCORRENCIA

Valor Máximo do Lote: R\$14.706,95 (quatorze mil, setecentos e seis reais e noventa e cinco centavos).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	PALCO MÉDIO - SERVIÇO DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 12M DE FRENTE POR 8M DE PROFUNDIDADE, 1,5 A 2M DE ALTURA DO CHÃO PARA O PISO, 8 METROS LINEAR DE ALTURA DO CHÃO PARA O TETO, 2 ÁREAS LATERAIS COM 4MX7M CADA, CAPACIDADE DE CARGA DE 750 KG/M². O PALCO DEVERÁ VIR COM COBERTURA METÁLICA E LAMINADO DE PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE TECIDO POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE; ALTA RESISTÊNCIA QUANTO A RASGOS; MAIOR FLEXIBILIDADE, ESTÁVEIS EM RELAÇÃO AS VARIAÇÕES DE TEMPERATURAS; DEVERÁ TER TRATAMENTO QUÍMICO CONTRA MOFO, FUNGO. MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA E AUTOEXTINGUÍVEL (NÃO PROPAGA CHAMAS), PISO TODO EM ESTRUTURA DE AÇO COM ACABAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, EM MADEIRITE NAVAL DE 20MM. DEVERÁ TER ESCADA COM CORRIMÃO EM ALUMÍNIO, DEGRAUS ANTIDERRAPANTES. INCLUSO OS SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM E 01 (UM) ASSISTENTE DE PALCO. ART DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA INSTALAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	DIA	1	R\$ 14.706,95	R\$ 14.706,95

LOTE 2 - AMPLA CONCORRENCIA

Valor Máximo do Lote: R\$7.232,90 (sete mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa centavos).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
-------	---------------	-----	------	------------------------	------------------------

1	PALCO PEQUENO - SERVIÇO DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MEDINDO 8M DE FRENTE E 6M DE PROFUNDIDADE, 1M A 1,5 DE ALTURA DO CHÃO PARA O PISO, COM CARGA SIMILAR OU SUPERIOR A 340 KG/M². O PALCO DEVERÁ VIR COM COBERTURA METÁLICA E LAMINADO DE PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE TECIDO POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE; ALTA RESISTÊNCIA QUANTO A RASGOS; MAIOR FLEXIBILIDADE, ESTÁVEIS EM RELAÇÃO AS VARIAÇÕES DE TEMPERATURAS; DEVERÁ TER TRATAMENTO QUÍMICO CONTRA MOFO, FUNGO. MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA E AUTOEXTINGUÍVEL (NÃO PROPAGA CHAMAS), PISO TODO EM ESTRUTURA DE AÇO COM ACABAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, EM MADEIRITE NAVAL DE 20MM. DEVERÁ TER ESCADA COM CORRIMÃO EM ALUMÍNIO, DEGRAUS ANTIDERRAPANTES. INCLUSO OS SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM E 01 (UM) ASSISTENTE DE PALCO. ART DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA INSTALAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	DIA	1	R\$ 7.232,90	R\$ 7.232,90
---	--	-----	---	--------------	--------------

LOTE 3 - AMPLA CONCORRENCIA

Valor Máximo do Lote: R\$8.018,75 (oito mil e dezoito reais e setenta e cinco centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	TRIO ELÉTRICO – PORTE MÉDIO - LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO 01 TRIO ELÉTRICO CAMINHÃO TRUCK COM NO MÍNIMO 2 EIXOS COM NO MÍNIMO 10M DE COMPRIMENTO E NO MÁXIMO 16 M DE COMPRIMENTO, 3,8M DE ALTURA, 2,4M DE LARGURA; 01 GERADOR DE NO MÍNIMO 100 KVA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE 04 CAIXAS DE GRAVE COM 02 FALANTES DE 18 POLEGADAS DE 800 RMS CADA CAIXA; 04 CAIXAS KFS POR LADO COM FALANTE DE 12 POLEGADAS 450 RMS E UM DRIVE 408 TI SELINIUM POR CAIXA; 04 CAIXAS MEDIO BAIANINHA DE 12 POLEGADAS FRENTE E TRAZ; 01 AMPLIFICADOR PARA GRAVE; 02 AMPLIFICADORES MÉDIOS GRAVES, 02 AMPLIFICADORES MÉDIOS AGUDOS; 02 PROCESSADORES DBX 260; 01 MESA DE SOM 32 CANAIS. DEVERA DISPONIBILIZAR 01 TÉCNICO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E UM 01 MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO E UNIFORMIZADO. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: TODO O TRAJETO DA CAVALGADA MUNICIPAL. ART OBRIGATÓRIA PARA O EVENTO POR CUSTA DA CONTRATADA. TODAS AS DESPESAS INCLUSAS COMO MONTAGEM, EQUIPE DE TRIO E COMBUSTÍVEL PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO SERÃO POR CUSTAS DA CONTRATADA. O SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADO TANTO POR HOMEM, QUANTO POR MULHER.	DIA	1	R\$ 8.018,75	R\$ 8.018,75

LOTE 4 - AMPLA CONCORRENCIA

Valor Máximo do Lote: R\$16.694,55 (dezesesseis mil, seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	TRIO ELÉTRICO – PORTE GRANDE - LOCAÇÃO TRIO ELÉTRICO - CARRETA 03 EIXOS CARROCERIA, MONTADA EM PRANCHA BAIXA, COM 23,5M METROS DE COMPRIMENTO, 4,80 DE ALTURA, 4,70 DE LARGURA. PALCO PRINCIPAL MEDINDO 13 METROS DE COMPRIMENTO POR 4,80 DE LARGURA, FORRADO COM GRAMA SINTÉTICA, COM 02 ACESSOS INDEPENDENTES, CAVALO DE FORÇA TRUNCADO E TRAÇADO, REVISIONADO COMPROVADAMENTE. 02 CAMARINS COM AR CONDICIONADO, FRIGOBAR E 03 BANHEIROS INDEPENDENTES. SISTEMA DE SONORIZAÇÃO;/ PA FRENTE E FUNDO: 48 SUB, 48 MÉDIO GRAVES, 42 DRIVERS. PA LATERAS: 48 SUB, 48 MÉDIO GRAVES, 42 DRIVERS. AMPLIFICADORES LATERAIS: 24 COMPATÍVEIS COM O SISTEMA. AMPLIFICADORES FRENTE E FUNDO: 32 COMPATÍVEIS COM O SISTEMA. 02 GERADORES COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180KWA. PALCO: CONSOLE E PERIFÉRICOS 02 CONSOLES DIGITAIS COM TELA DIGITAL TOUCH E ILUMINAÇÃO, MIXER DE 48 CANAIS E 24 AUXILIARES; 24 PROCESSADORES DE EFEITO DIGITAL; DVD E MP3 E USB; 08 MONITORES DE VOZ COM 02 ALTO-FALANTES; 01 DRIVER; 01 MONITOR DE BATERIA COM 04 SUB DE 18º E 02 ALTAS DE 12 E 01 DRIVER; 02 CUBO DE GUITARRA; 01 CUBO DE TECLADO; 01 CUBO DE CONTRA BAIXO; SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE O MIX E O MONITOR. ART OBRIGATÓRIA POR EVENTO, TODAS AS DESPESAS INCLUSAS COMO MONTAGEM, EQUIPE DE TRIO E COMBUSTÍVEL PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO. ART OBRIGATÓRIA PARA O EVENTO POR CUSTA DA CONTRATADA. TODAS AS DESPESAS INCLUSAS COMO MONTAGEM, EQUIPE DE TRIO E COMBUSTÍVEL PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO SERÃO POR CUSTAS DA CONTRATADA. O SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADO TANTO POR HOMEM, QUANTO POR MULHER.	DIA	1	R\$ 16.694,55	R\$ 16.694,55

LOTE 5 - AMPLA CONCORRENCIA

Valor Máximo do Lote: R\$2.348,29 (dois mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	BRIGADISTA - SERVIÇO DE BRIGADISTA PARA ATENDIMENTO DE EVENTOS, UNIFORMIZADO E CAPACITADO, COM EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO E ATUAR NA PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E COMBATE DE INCÊNDIOS E CUMPRIR AS NORMAS FORNECIDAS PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO. O CONTRATADO DEVERÁ PRESTAR TODO O ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA NO SENTIDO DE ORIENTAÇÃO E CONTROLE DE PÂNICO DO EVENTO. O SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADO TANTO POR HOMEM, QUANTO POR MULHER.	DIA	7	R\$ 335,47	R\$ 2.348,29

LOTE 6 - AMPLA CONCORRENCIA

Valor Máximo do Lote: R\$4.440,93 (quatro mil, quatrocentos e quarenta reais e noventa e três centavos).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	SEGURANÇA - SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA EVENTOS, UNIFORMIZADOS E CAPACITADOS, COM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO, INSTRUÍDOS PARA CUIDADOS, INSTRUÍDOS PARA OS CUIDADOS DE RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO, BEM COMO SUPORTE DE APOIO TÁTICO DE EMERGÊNCIA PARA REVISTAS E SEGURANÇA PREVENTIVA, ZELAR PELA SEGURANÇA DAS PESSOAS, DO PATRIMÔNIO E PELO CUMPRIMENTO DAS LEIS E REGULAMENTOS, AUXILIAR NA RECEPÇÃO E CONTROLE DA MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAS EM ÁREAS DE ACESSO LIVRE E RESTRITO DO EVENTO, CUMPRIR AS NORMAS FORNECIDAS PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO DURANTE A SUA REALIZAÇÃO.	DIA	13	R\$ 341,61	R\$ 4.440,93

LOTE 7 - AMPLA CONCORRENCIA

Valor Máximo do Lote: R\$1.170,88 (um mil, cento e setenta reais e oitenta e oito centavos).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	BANHEIRO QUÍMICO - PCD - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BANHEIROS QUÍMICOS PORTÁTEIS, PNE, COM MANUTENÇÃO, ILUMINAÇÃO, COM CAIXA DE DEJETOS E ASSENTO MICTÓRIO, COM PISO ANTIDERRAPANTE; PONTOS DE VENTILAÇÃO; DISPOSITIVO DE TRINCO COM TRAVA INTERNA; SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO E APOIO PARA OBJETOS (CESTO DE LIXO), BOA APARÊNCIA INTERNA E EXTERNAMENTE. COM ADAPTAÇÕES PARA DEFICIENTES FÍSICOS. A ENTREGA E RETIRADA SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA.	DIA	2	R\$ 585,44	R\$ 1.170,88

LOTE 8 - AMPLA CONCORRENCIA

Valor Máximo do Lote: R\$4.304,28 (quatro mil, trezentos e quatro reais e vinte e oito centavos).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	BANHEIRO QUÍMICO - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BANHEIROS QUÍMICOS PORTÁTEIS, MODELO BÁSICO, COM MANUTENÇÃO, ILUMINAÇÃO, COM CAIXA DE DEJETOS E ASSENTO MICTÓRIO, COM PISO ANTIDERRAPANTE; PONTOS DE VENTILAÇÃO; DISPOSITIVO DE TRINCO COM TRAVA INTERNA; SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO E APOIO PARA OBJETOS (CESTO DE LIXO). COM BOA APARÊNCIA INTERNA E EXTERNAMENTE. A ENTREGA E RETIRADA SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA.	DIA	12	R\$ 358,69	R\$ 4.304,28

LOTE 9 - AMPLA CONCORRENCIA

Valor Máximo do Lote: R\$5.245,03 (cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais e três centavos).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO - AMBULÂNCIA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AMBULÂNCIA TIPO USA (UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO), TOTALMENTE EQUIPADA E OPERACIONAL, CONFORME OS REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO SESA Nº 595/2017, PARA UM DIA DA CAVALGADA MUNICIPAL, COMPOSTA POR: • 01 CONDUTOR SOCORRISTA, COM CURSO ESPECÍFICO DE TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA, DEVIDAMENTE HABILITADO CONFORME EXIGÊNCIAS LEGAIS; • 01 ENFERMEIRO, COM INSCRIÇÃO ATIVA E REGULAR NO COREN-PR; • 01 MÉDICO, COM REGISTRO ATIVO NO CRM-PR, APTO A PRESTAR ATENDIMENTO DE SUPORTE AVANÇADO À VIDA. A UNIDADE DEVERÁ SER EQUIPADA, NO MÍNIMO, COM OS SEGUINTE ITENS: DESFIBRILADOR E MONITOR CARDÍACO; VENTILADOR PULMONAR PORTÁTIL (RESPIRADOR); OXÍMETRO DE PULSO; EQUIPAMENTOS PARA IMOBILIZAÇÃO (PRANCHA RÍGIDA, COLARES CERVICAIS, TALAS); SISTEMA DE OXIGENAÇÃO COM CILINDROS DE O2 MALETAS DE MEDICAÇÕES DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA; ASPIRAÇÃO PORTÁTIL; MATERIAL PARA ACESSO VENOSO E CONTROLE DE VIAS AÉREAS (COMO AMBU ADULTO/PEDIÁTRICO, CÂNU-LAS, ETC.); • EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS); COMUNICAÇÃO VIA RÁDIO OU TELEFONE MÓVEL. TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVEM ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO FUNCIONAMENTO, E COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA GARANTIDAS PELA CONTRATADA. O SERVIÇO DEVERÁ OBEDECER ÀS NORMAS PREVISTAS NA LEI ESTADUAL Nº 17.598/2013, BEM COMO AS DEMAIS LEGISLAÇÕES SANITÁRIAS E DE SAÚDE VIGENTES NO ESTADO DO PARANÁ. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS POR TODO O PERÍODO DO EVENTO.	DIA	1	R\$ 5.245,03	R\$ 5.245,03

LOTE 10 - AMPLA CONCORRENCIA

Valor Máximo do Lote: R\$2.414,00 (dois mil, quatrocentos e quatorze reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	MESA - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESAS: MESAS PLÁSTICAS PARA 4 (QUATRO) LUGARES, E QUALIDADE, RESISTENTE, NA COR BRANCA, DENTRO DOS PADRÕES E ESPECIFICAÇÕES ACEITOS PELOS ÓRGÃOS CONTROLADORES DO MERCADO. MATERIAL: POLIPROPILENO; DE ACORDO COM AS NOMAS DA ABNT E INMETRO; PROTEÇÃO CONTRA OS RAIOS UV; DIMENSÕES MÍNIMAS 70CM, ALTURA 70,5CM. A ENTREGA E RETIRADA SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA.	DIA	200	R\$ 12,07	R\$ 2.414,00

LOTE 11 - AMPLA CONCORRENCIA

Valor Máximo do Lote: R\$4.664,00 (quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CADEIRA - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS INDIVIDUAIS: CADEIRAS INDIVIDUAIS PLÁSTICAS, DE QUALIDADE, RESISTENTE, NA COR BRANCA, DENTRO DOS PADRÕES E ESPECIFICAÇÕES ACEITOS PELOS ÓRGÃOS CONTROLADORES DO MERCADO. MATERIAL: POLIPROPILENO; DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT E INMETRO; PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV; PESO MÍNIMO SUPOSTADO 110KG; DIMENSÕES MÍNIMAS: LARGURA DO ASSENTO 34CM, ALTURA DO ASSENTO 38CM; ASSENTO, ENCOSTO E PÉS MESMO MATERIAL A ENTREGA E RETIRADA SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA.	DIA	800	R\$ 5,83	R\$ 4.664,00

LOTE 12 - AMPLA CONCORRENCIA

Valor Máximo do Lote: R\$4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	LOCUTOR - LOCUTOR CAVALGADA - DEVERÁ ESTAR PRESENTE EM TODO O EVENTO, INCLUINDO TODO O PERCURSO PERCORRIDO PELOS CAVALEIROS NO DESFILE QUE ACONTECERÁ NO MUNICÍPIO EM TODA A SUA EXTENSÃO E COBERTURA DE TODO EVENTO NO PALCO PRINCIPAL.	DIA	1	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00

Caso haja divergência entre o código CATMAT/CATSER e o descritivo do item, considerar o descritivo do item acima como referência principal.

1.1 O objeto desta **contratação não se enquadra** como sendo de bem de luxo e sim como de bem comum, conforme Decreto nº 10.818, de 2021, uma vez que se trata de equipamentos cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado.

1.2 O prazo de **vigência da Ata de Registro de Preços será de 6 (seis) meses** e poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e comprovado o preço vantajoso, conforme estabelece o Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 O custo estimado da contratação é de **R\$ 76.140,56 (setenta e seis mil, cento e quarenta reais e cinquenta e seis centavos).**

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A realização da Cavalgada Municipal encontra respaldo na Lei Municipal nº 76/2022, de 1º de dezembro de 2022, que instituiu o Dia da Cavalgada e incluiu o evento no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cruzeiro do Oeste/PR. Dessa forma, a promoção do evento constitui ação de interesse público formalmente reconhecida pelo Poder Legislativo Municipal, voltada à valorização das tradições rurais, da cultura sertaneja e das atividades ligadas ao meio rural.

A Cavalgada Municipal é um evento tradicional do município, reunindo cavaleiros, amazonas, produtores rurais, famílias e visitantes de toda a região, promovendo a integração da comunidade, o fortalecimento da identidade cultural local e o incentivo às atividades relacionadas ao setor agropecuário. Além de seu relevante aspecto cultural e social, o evento contribui para a

movimentação da economia local, fomentando o comércio, o setor de serviços e o turismo.

Para a edição de 2026, estima-se a participação de aproximadamente 800 a 1.000 pessoas, considerando o histórico de público registrado em edições anteriores. Em razão desse porte, torna-se necessária a disponibilização de infraestrutura adequada e de serviços especializados capazes de garantir a segurança, o conforto, a acessibilidade e o atendimento das exigências legais aplicáveis à realização de eventos públicos.

A contratação pretendida contempla serviços e estruturas indispensáveis para a adequada execução da Cavalgada Municipal de 2026, incluindo locação de palco, trio elétrico, banheiros químicos, mesas e cadeiras, contratação de locutor, segurança privada, brigadistas, serviços de ambulância de suporte básico e avançado de vida.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada por possibilitar maior flexibilidade na gestão da contratação, permitindo que os itens sejam solicitados conforme a necessidade efetiva da Administração, garantindo economicidade, eficiência administrativa e melhor aplicação dos recursos públicos.

A presente contratação visa assegurar que a Cavalgada Municipal de 2026 seja realizada de forma organizada, segura e compatível com sua relevância cultural e social para o Município de Cruzeiro do Oeste, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de serviços e locação de estruturas necessárias para a realização da Cavalgada Municipal de 2026, evento integrante do Calendário Oficial de Eventos do Município de Cruzeiro do Oeste, instituído pela Lei Municipal nº 76/2022.

O evento está previsto para ocorrer no dia 23 de agosto de 2026, nas dependências do Parque de Exposições Jayme Canet Júnior, localizado na Avenida Brasil, nº 5051, Jardim das Flores, Cruzeiro do Oeste/PR, local tradicionalmente utilizado para realização de eventos agropecuários, culturais e de grande concentração de público.

A solução contempla a disponibilização de infraestrutura, equipamentos e serviços especializados necessários para garantir a adequada execução do evento, abrangendo a locação de palco para realização das atividades oficiais e apresentações artísticas, trio elétrico para acompanhamento e suporte às atividades da cavalgada, banheiros químicos convencionais e adaptados para pessoas com deficiência, locação de mesas e cadeiras para acomodação do público, contratação de locutor profissional para condução da programação, serviços de segurança privada, brigadistas e ambulância de suporte avançado de vida (USA).

Os serviços e estruturas deverão ser disponibilizados em perfeitas condições de uso e funcionamento, observando as normas de segurança, acessibilidade, saúde pública e demais exigências legais aplicáveis, bem como as especificações que serão estabelecidas no Termo de Referência.

Considerando a diversidade dos serviços e estruturas necessários à realização da Cavalgada Municipal, a solução será contratada de forma parcelada por itens, permitindo a participação de empresas especializadas em cada segmento de mercado, ampliando a competitividade do certame e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

A implementação da solução tem por objetivo assegurar a realização da Cavalgada Municipal de 2026 em condições adequadas de segurança, organização, conforto, acessibilidade e atendimento ao público, contribuindo para a valorização das tradições rurais, o fortalecimento da cultura local e o desenvolvimento das atividades econômicas relacionadas ao evento.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o menor preço por **ITEM**.

4.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão na forma

Eletrônica, prevista no Art. 28º, inciso I da Lei 14.133/21 e Art. 82 da Lei 14.133/21 que traz o Sistema de Registro de Preços.

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

4.4 Não serão aplicadas a indicação e/ou vedação de marcas.

4.5 Não será admitida a subcontratação.

4.6 Os serviços e estruturas objeto da presente contratação deverão ser disponibilizados para atendimento da Cavalgada Municipal de 2026, a ser realizada no dia 23 de agosto de 2026, nas dependências do Parque de Exposições Jayme Canet Júnior, localizado na Avenida Brasil, nº 5051, Jardim das Flores, Cruzeiro do Oeste/PR.

4.7 Todas as estruturas inclusas no item Palco deste processo licitatório deverão estar previamente instaladas até às 17h do dia 14/08/2026.

4.8 Considerando que a programação terá início às **07h00**, as equipes deverão estar devidamente posicionadas e aptas para utilização neste horário, permanecendo disponíveis durante todo o período de realização do evento.

4.9 Todos os custos necessários à perfeita execução do objeto correrão por conta da contratada, incluindo, mas não se limitando a, transporte, entrega, montagem, instalação, operação, desmontagem, manutenção, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, alimentação, hospedagem, deslocamentos, seguros, tributos, taxas, licenças e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas à execução contratual, não cabendo à Administração Pública qualquer ônus adicional além do valor contratado.

4.10 O evento acontecerá no Parque de Exposições Jayme Canet Junior com início às 7h e finalização às 17h.

4.11 REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

4.7.1 Palco

a. Disponibilização de 01 palco com estrutura metálica, cobertura e piso em perfeitas condições de uso;

b. Possuir escada de acesso, guarda-corpo e demais dispositivos de segurança exigidos pela legislação aplicável;

c. Apresentar ART referente à montagem da estrutura;

d. Estar completamente montado e liberado para utilização antes do início do evento.

4.7.2 Trio Elétrico

a. Disponibilização de 01 trio elétrico em perfeitas condições de funcionamento;

b. Possuir sistema de sonorização compatível com o porte do evento;

c. Disponibilizar motorista devidamente habilitado e documentação regular do veículo;

d. Comprovação de que o condutor possui Carteira Nacional de Habilitação (CNH) compatível com a categoria do veículo.

e. Permanecer disponível durante toda a programação da cavalgada.

4.7.3 Segurança Privada

a. Disponibilização da quantidade de profissionais contratada, devidamente habilitados e regularizados conforme legislação vigente;

b. Apresentação no local com antecedência mínima necessária para alinhamento operacional e posicionamento das equipes;

c. Atuação nos pontos estratégicos definidos pela organização do evento;

d. Permanência durante todo o período de realização das atividades.

4.7.4 Brigadistas

a. Disponibilização da quantidade de brigadistas contratada, devidamente capacitados e certificados conforme as normas aplicáveis;

b. Atuação em ações de prevenção e combate a princípios de incêndio, abandono de área e primeiros socorros;

c. Permanência em pontos estratégicos durante toda a realização do evento;

d. Utilização de uniforme e equipamentos compatíveis com a atividade desempenhada.

4.7.5 Ambulância de Suporte Avançado de Vida (USA)

a. Disponibilização de 01 ambulância tipo D – Unidade de Suporte Avançado de Vida (USA);

- b. Disponibilização de equipe mínima composta por médico, enfermeiro e condutor socorrista;
- c. Veículo devidamente licenciado, equipado e apto à prestação de atendimento pré-hospitalar;
- d. Acompanhamento de TODO o percurso da cavalgada e Permanência em regime de prontidão durante todo o período de realização do evento.

4.7.6 Locutor

- a. Disponibilização de 01 profissional com experiência na condução de eventos públicos ou similares;
- b. Realização de anúncios, comunicados institucionais, orientações ao público e condução da programação oficial;
- c. Permanência à disposição da organização durante todo o período do evento.

4.7.7 Banheiros Químicos Convencionais

- a. Fornecimento, transporte, instalação, manutenção, higienização e retirada das unidades sob responsabilidade da contratada;
- b. Disponibilização das unidades em perfeitas condições de uso e higiene;
- c. Fornecimento dos insumos necessários para utilização durante o evento.

4.7.8 Banheiro Químico Adaptado para Pessoas com Deficiência (PCD)

- a. Disponibilização de unidade adaptada em conformidade com os requisitos de acessibilidade aplicáveis;
- b. Fornecimento, instalação, manutenção, higienização e retirada sob responsabilidade da contratada;
- c. Garantia de condições adequadas de uso durante todo o período do evento.

4.7.9 Mesas

- a. Disponibilização das mesas em perfeitas condições de uso;
- b. Entrega, montagem, distribuição e retirada sob responsabilidade da contratada;
- c. Estruturas adequadas ao uso pelo público durante o evento.

4.7.10 Cadeiras

- a. Disponibilização das cadeiras em perfeitas condições de uso e conservação;
- b. Entrega e retirada sob responsabilidade da contratada;
- c. Estruturas resistentes e adequadas à utilização pelos participantes.

4.7.11 Todos os contratados deverão observar as normas de segurança do trabalho, acessibilidade, saúde pública, prevenção contra incêndio, legislação ambiental e demais exigências legais aplicáveis à execução do objeto, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

4.7.12 As empresas interessadas poderão realizar visita técnica, de acordo com o Art. 63. (a Visita Técnica é facultativa, a Declaração é obrigatória);

4.7.13 A visita poderá ser realizada, durante o horário de expediente da prefeitura municipal (8h às 11h30 e 13h às 16h30) até o último dia que antecede a sessão pública e deve ser agendada com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data em que a empresa tenha interesse em visitar;

4.7.14 A solicitação para a visita poderá ser feita por meio do telefone (44) 3676-4906 e os endereços eletrônicos: agriculturacdo@gmail.com.

4.7.15 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

4.7.16 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

4.7.17 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir o ônus dos serviços decorrentes.

4.8 NÃO SERÃO ACEITAS AS SEGUINTE PARTICIPAÇÕES:

4.8.1 Interessados declarados inidôneos ou sujeitos a suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública por qualquer motivo;

4.8.2 Interessados inadimplentes com as obrigações junto ao órgão fiscalizador da classe ou que possuam alguma nota desabonadora emitida pelo mesmo;

4.8.3 Empresas que não apresentarem toda a documentação exigida no Edital.

4.8.4 Desclassificação - Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

- a. Contiverem vícios insanáveis;
- b. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;
- c. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Todos os serviços e estruturas objeto da contratação destinam-se à realização da Cavalcada Municipal de 2026, a ser realizada no dia 23 de agosto de 2026, nas dependências do Parque de Exposições Jayme Canet Júnior, localizado na Avenida Brasil, nº 5051, Jardim das Flores, no Município de Cruzeiro do Oeste/PR.

5.2. Todas as estruturas, equipamentos e equipes deverão estar em plenas condições de utilização antes do início da programação oficial do evento, prevista para as 07h00 do dia 23 de agosto de 2026.

5.3. A contratada será integralmente responsável pela montagem, instalação, operação, manutenção, desmontagem, transporte, alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

5.4. Os serviços deverão ser executados em conformidade com a legislação vigente, observando as normas de segurança do trabalho, acessibilidade, prevenção contra incêndio, saúde pública e demais exigências dos órgãos fiscalizadores competentes.

5.5. A contratada será integralmente responsável pela execução dos serviços contratados, observando todas as exigências previstas no Termo de Referência, Contrato Administrativo, legislação aplicável e orientações da fiscalização municipal.

5.6. Correrão por conta exclusiva da contratada todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a, transporte, fretes, combustível, alimentação, hospedagem, deslocamentos, montagem, instalação, operação, manutenção, desmontagem, tributos, taxas, seguros, licenças, emissão de documentos técnicos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer despesas diretas ou indiretas relacionadas à execução contratual.

5.7. A contratada será a única responsável pelos vínculos empregatícios de seus empregados, prepostos, colaboradores e prestadores de serviços, inexistindo qualquer vínculo trabalhista, previdenciário ou funcional entre estes e o Município de Cruzeiro do Oeste.

5.8. A contratada deverá cumprir integralmente as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, legislação previdenciária, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, acordos e convenções coletivas de trabalho aplicáveis às categorias profissionais envolvidas na execução do objeto.

5.9. Todos os profissionais empregados na execução dos serviços deverão receber salários, benefícios, adicionais, encargos sociais e demais direitos previstos na legislação trabalhista vigente, correndo exclusivamente por conta da contratada quaisquer obrigações decorrentes da relação de trabalho.

5.10. A contratada responderá integralmente por danos materiais, morais ou pessoais causados à Administração, a terceiros, aos participantes do evento ou aos seus próprios empregados, decorrentes de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia ou descumprimento das obrigações contratuais.

5.11. A contratada deverá manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação

e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

5.12. A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços contratados.

5.13. A Administração Municipal poderá exigir a substituição imediata de qualquer profissional, equipamento ou estrutura que apresente condições inadequadas de funcionamento, comportamento incompatível com a execução contratual, deficiência técnica ou descumprimento das exigências previstas no contrato, devendo a substituição ocorrer sem custos adicionais para o Município.

5.14. O eventual afastamento, ausência, impedimento ou indisponibilidade de profissionais ou equipamentos não eximirá a contratada da obrigação de manter a plena execução dos serviços contratados.

5.15. PALCO DE PEQUENO PORTE (8m x 6m) E PALCO DE MÉDIO PORTE (12m x 8m)

5.15.1 A estrutura deverá ser entregue completamente montada, nivelada, estabilizada e apta para utilização até o dia 14 de agosto de 2026.

5.15.2 A contratada deverá apresentar a respectiva ART ou RRT de montagem da estrutura, acompanhada do comprovante de recolhimento, antes da liberação para utilização.

5.15.3 A estrutura deverá permanecer em perfeitas condições de uso durante todo o evento, sendo de responsabilidade da contratada a correção imediata de quaisquer irregularidades identificadas pela fiscalização.

5.15.4 A desmontagem deverá ocorrer em até 02 (dois) dias corridos após o encerramento do evento, salvo determinação diversa da Administração Municipal.

5.16. TRIO ELÉTRICO

5.16.1 trio elétrico deverá estar no local do evento e em perfeitas condições de funcionamento com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início da programação oficial. O veículo deverá possuir documentação regular, motorista devidamente habilitado e sistema de sonorização compatível com o porte do evento.

5.16.2 Durante toda a realização da cavalgada, o trio elétrico deverá permanecer disponível para acompanhamento do percurso e das atividades definidas pela organização do evento.

5.16.3 Eventuais falhas mecânicas ou operacionais deverão ser solucionadas imediatamente pela contratada, sem prejuízo à programação.

5.16.4 A empresa deverá apresentar no dia do evento a ART do responsável técnico.

5.17. BRIGADISTAS

5.17.1 Os brigadistas deverão possuir capacitação compatível com a atividade exercida, observando as exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná.

5.17.2 No início da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização do contrato a documentação comprobatória da habilitação e do credenciamento, em plena validade, dos profissionais escalados para atuação no evento, expedida pelo Corpo de Bombeiros Militar, conforme exigido pela legislação aplicável, sob pena de impedimento do início da execução dos serviços até a regularização da documentação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.17.3 Os profissionais deverão apresentar-se devidamente uniformizados, identificados e equipados para atuação em prevenção e combate a princípios de incêndio, abandono de área e primeiros socorros.

5.17.4 Os brigadistas deverão permanecer em seus postos durante toda a realização do evento, observando o posicionamento definido pela fiscalização municipal.

5.17.5 A substituição de profissionais somente poderá ocorrer mediante autorização da fiscalização e desde que o substituto possua qualificação equivalente ou superior.

5.18. SEGURANÇA

5.18.1 Os profissionais de segurança deverão apresentar-se devidamente uniformizados, identificados e aptos ao exercício das atividades contratadas.

5.18.2 Os seguranças deverão atuar na orientação do público, controle de acesso, preservação da ordem e apoio às equipes organizadoras durante todo o período do evento.

5.18.3 Os postos de trabalho serão definidos pela Administração Municipal, devendo os profissionais permanecer em seus respectivos locais durante toda a execução dos serviços.

5.18.4 A empresa deverá apresentar no dia do evento comprovação por meio de certificado de que

os profissionais possuem formação de vigilante, sob pena de impedimento do início da execução dos serviços até a regularização da documentação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.19. BANHEIROS QUÍMICOS CONVENCIONAIS E PCDA's

5.19.1 Unidades deverão ser entregues, instaladas e disponibilizadas para utilização até as 17h00 do dia 14 de agosto de 2026.

5.19.2 Todos os banheiros deverão ser entregues em perfeitas condições de higiene, conservação e funcionamento.

5.19.3 Os banheiros adaptados deverão atender aos requisitos mínimos de acessibilidade aplicáveis.

5.19.4 A contratada será responsável pela manutenção, limpeza, reposição de insumos e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

5.19.5 A retirada das unidades somente poderá ocorrer após autorização da fiscalização municipal.

5.20. MESAS E CADEIRAS

5.20.1 As mesas deverão ser entregues, montadas e disponibilizadas nos locais indicados pela Administração até as 17h00 do dia 14 de agosto de 2026.

5.20.2 Todas as mesas deverão estar limpas, em perfeitas condições de uso e sem danos que comprometam sua utilização.

5.20.3 A retirada ocorrerá após autorização da fiscalização municipal.

5.20.4 Todas as cadeiras e mesas deverão estar limpas, íntegras e em perfeitas condições de utilização.

5.20.5 A contratada será responsável pela substituição imediata de unidades que apresentem defeitos ou condições inadequadas de uso.

5.21. AMBULÂNCIA TIPO D – UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA (USA)

5.21.1 A ambulância deverá permanecer posicionada no local do evento com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início da programação oficial.

5.21.2 A equipe deverá ser composta, no mínimo, por médico, enfermeiro e condutor socorrista, devidamente habilitados para o exercício de suas funções.

5.21.3 Durante a realização do desfile da cavalgada, a ambulância deverá acompanhar integralmente o percurso, permanecendo à disposição para atendimento de eventuais ocorrências ao longo de todo o trajeto, com todos os equipamentos e materiais obrigatórios em perfeitas condições de funcionamento.

5.21.4 Após a conclusão do percurso da cavalgada, a ambulância deverá permanecer em regime de prontidão no local de realização do evento até o encerramento das atividades, garantindo atendimento imediato em caso de necessidade.

5.21.5 A contratada será responsável pela substituição imediata da ambulância ou de qualquer integrante da equipe que, por qualquer motivo, fique impossibilitado de prestar os serviços contratados.

5.21.6 A saída da ambulância do local para atendimento externo somente poderá ocorrer mediante substituição por outra unidade equivalente, de forma a garantir a cobertura integral do evento.

6. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

6.1 O **CONTRATO** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do **CONTRATO**, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do **CONTRATO** ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá

convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do **CONTRATO** deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7 O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10 O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

6.12 O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.13 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.

6.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

6.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21. A fiscalização do contrato será exercida sob responsabilidade de:

SECRETARIA	RESPONSÁVEL	CPF	COLOCAÇÃO
------------	-------------	-----	-----------

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	Gracielle Mori Oliveira	093.991.619-35	Titular
Secretaria de Administração	Lislie Pereira dos Santos	081.701.019-05	Titular

6.22. A Gestão do contrato será exercida sob a responsabilidade de:

RESPONSÁVEL	CARGO	CPF	COLOCAÇÃO
Carlos Augusto Farinazzo	Secretário Municipal	822.834.279-91	Titular

7. DOS CRITÉRIOS E DO PRAZO DE PAGAMENTO

7.1 Pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado.

7.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.3.1 O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

7.3.2 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.4 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.1 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.5 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de contratação e identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação pública, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.5.1 Constatando-se uma situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.5.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla

defesa.

7.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável; independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.8 O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da entrega e instalação dos objetos.

7.8.1 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

7.8.2 O faturamento deverá ser apresentado acompanhado de:

a) Nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, da licitação e termo de contrato de empreitada/ata de registro de preços, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Reduzido: 561

Programática: 12.001.20.122.0045.2.091.3.3.90.39.00.00. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

a) Fonte de Recurso: 1000

9. DAS OBRIGAÇÕES:

9.1 São obrigações do Contratante:

9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Licitante;

9.1.2 Averiguar se o objeto iniciou no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.1.3 Notificar o Licitante, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pelo Licitante;

9.1.5 Efetuar o pagamento ao Licitante, do valor correspondente à parcela do objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

9.1.6 Aplicar ao Licitante, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

9.1.7 Emitir decisão no prazo de 15 dias sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Licitante perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Licitante, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2 São obrigações do Contratado/ATA, a perfeita execução do objeto, incluindo mas não se limitando às seguintes obrigações:

9.2.1 Realizar a prestação do serviço no prazo e local indicados pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, em estrita observância das especificações deste Termo, do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal com informações pertinentes.

9.2.2 Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas para a contratação, sujeitando-se, inclusive, às penalidades decorrentes do descumprimento de quaisquer de suas obrigações assumidas;

9.2.3 Realizar a prestação do serviço no prazo estabelecido em contrato e neste termo, de maneira ordeira, organizada, a contento e principalmente no local indicado pela Secretaria emitente da solicitação, sob pena de ser considerado não entregue os produtos requeridos, tudo em conformidade com a proposta apresentada e com este documento;

9.2.4 Contar com a equipe necessária para realizar os atendimentos e suporte necessários à contratação, conforme necessidade;

9.2.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou na minuta de contrato, ou com manifestadamente autorizado pela Contratante.

9.2.6 Atender tempestivamente todas as solicitações feitas pela Administração no tocante à prestação de informações e dados sobre os serviços prestados;

9.2.7 Manter todas as condições mínimas exigidas pelos órgãos competentes para a consecução da contratação, mantendo durante todo o período de vigência os requisitos de habilitação e demais pertinentes, sob pena de rescisão unilateral;

9.2.8 Sanar, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contadas da notificação extrajudicial, quaisquer irregularidades ou defeitos constatados na realização do serviço, desde que não se trate solicitação emergencial, sendo que neste caso, o prazo será de 72 (setenta e duas) horas;

9.2.9 Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente, no que tange à regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista, qualificação técnica e cumprimento da proposta;

9.2.10 Resguardar a regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução do objeto, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus colaboradores;

9.2.11 Manter sigilo e confidencialidade no tocante ao fornecimento dos produtos e à presente relação contratual, especialmente sobre as informações as quais tiver acesso durante a vigência contratual e demais informações apuradas ou que venha tomar conhecimento durante a execução do objeto;

9.2.12 Apresentar relatório dos serviços prestados, juntamente com a Nota Fiscal, se for o caso;

9.2.13 Efetuar o ressarcimento de quaisquer danos materiais e pessoais ocasionados aos colaboradores, bens e patrimônio da Administração ou a terceiros, em decorrência de má execução contratual;

9.2.14 Caso o serviço não seja realizado de acordo com o estabelecido urge a obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis

9.2.15 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.2.17 Responsabilizar-se pelas despesas com funcionários (pessoal), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal,

prestação de garantia, combustíveis, manutenções, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 As infrações administrativas e as respectivas penalidades a ser aplicadas são as seguintes:

CONDUTA	PENALIDADE
dar causa à inexecução parcial do contrato;	1. Advertência 2. Multa de 15% valor do contrato ou ARP.
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	1. Multa de 25% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
III - dar causa à inexecução total do contrato;	1. Multa de 30% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;	1. Multa de 15% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;	1. Multa de 15% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	1. Multa de 15% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;	1. Multa de 0,5% do valor do contrato ou ARP por dia de atraso, limitado a 30% do valor do contrato ou ARP; 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.
fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.
--	--

10.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

10.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.8 O Licitante envolvido ou que se envolver em práticas de corrupção em processos licitatórios ou durante a execução de contratos públicos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Em caso de comprovação de envolvimento em práticas corruptas ou em desacordo com os mais altos padrões éticos, será rejeitada a proposta (não será adjudicado) sem prejuízo da declaração de impedimento para participar em licitações ou contratos.

10.9 Os licitantes devem estritamente acatar e o contratado é responsável por garantir o estrito cumprimento, inclusive por parte de seus fornecedores, do mais elevado padrão de conduta ética em todas as fases do processo licitatório, da celebração do contrato e durante a execução do objeto contratual

10.10 Considera-se:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.11 Sem prejuízo do disposto neste tópico, aplicam-se, no que couber, as disposições existentes na

Lei 14.133/21 e outras legislações correlatas, no que refere ao combate à corrupção.

11. DETALHES/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

11.1 Os itens a serem contratados deverão atender integralmente às especificações técnicas definidas neste processo licitatório. Obedecendo, mas não limitando-se a: Normas Técnicas e Segurança: Todas as estruturas devem ser instaladas de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), especialmente as relacionadas à segurança de estruturas temporárias e elétricas, resistência ao vento, carga e acesso de público. Montagem e Operação Técnica: A contratada deverá assegurar operação técnica especializada durante todo o período de uso dos equipamentos e estruturas, incluindo montagem, funcionamento e desmontagem. Profissionais qualificados devem estar disponíveis nos dias de evento, especialmente nos itens que envolvem operação contínua Equipamentos Certificados: Todos os materiais utilizados (estruturas metálicas, lonas, painéis, geradores etc.) devem possuir certificações de segurança e qualidade, inclusive laudos de resistência, certificados contra incêndio (no caso das lonas), e testes de funcionamento. Responsabilidade Civil: A contratada será integralmente responsável por quaisquer danos decorrentes da má execução dos serviços, falhas estruturais, acidentes ou qualquer situação que comprometa a segurança do público e dos profissionais envolvidos.

12. MODALIDADE

12.1 A modalidade escolhida encontra respaldo no art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que trata-se de uma contratação de serviço por meio de Pregão Eletrônico e Art. 82 da Lei 14.133/21 que traz o Sistema de Registro de Preços.

13. DISPOSIÇÃO GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e declaração de firma individual, quando for o caso;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Prova ou Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ);

13.1.1 Os documentos exigidos nas alíneas “a e b”, deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

13.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, (quando enquadrada) para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei 123/2006 e Lc 147/2014, deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida no prazo não superior a 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação, ou declaração de micro e pequena empresa emitida e assinada pelo contador e responsável legal da empresa.

13.3. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa

de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Unidade competente, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e ao Tribunal Superior do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consistentes na apresentação de: Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

13.3.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.3.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

13.3.1.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.4 PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.4.1 - Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento.

13.5 PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.5.1 ITEM 1 e ITEM 2 – PALCO MÉDIO/PEQUENO

13.5.1.1 Será exigida a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência prévia da licitante na prestação de serviço similar aos exigidos no presente certame. A exigência do referido atestado justifica-se em razão da existência de diversas empresas atuantes no ramo, o que demanda uma escolha criteriosa por parte da Administração. Assim, é medida de prudência a verificação de que a empresa licitante possui efetiva experiência na execução do objeto contratado, o que pode ser comprovado por meio da apresentação do Atestado de Capacidade Técnico.

13.5.1.2 Declaração de que dispõe de profissional habilitado, detentor de registro regular junto ao CREA ou CAU, que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços, especialmente quanto à montagem, desmontagem e estabilidade da estrutura.

13.5.1.2 Serviço similares de que trata o item 13.5.1.1

- a. Locação, montagem e desmontagem de palco para shows, festivais, feiras, exposições, rodeios, cavalgadas ou eventos similares;
- b. Locação e montagem de estruturas para eventos temporários de médio ou grande porte;
- c. Locação e instalação de palcos com cobertura, piso elevado e estruturas metálicas;
- d. Prestação de serviços de montagem de estruturas para eventos culturais, artísticos, agropecuários ou institucionais;
- e. Locação e montagem de estruturas destinadas à realização de apresentações musicais, shows, festivais ou eventos públicos.

13.5.2 - ITEM 3 e ITEM 4 – TRIO ELÉTRICO GRANDE/MÉDIO

13.5.2.1 Será exigida a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência prévia da licitante na prestação de serviço similar aos exigidos no presente certame. A exigência do referido atestado justifica-se em razão da existência de diversas empresas atuantes no ramo, o que demanda uma escolha criteriosa por parte da Administração. Assim, é medida de prudência a verificação de que a empresa licitante

possui efetiva experiência na execução do objeto contratado, o que pode ser comprovado por meio da apresentação do Atestado de Capacidade Técnico.

13.5.2.2 Declaração de que dispõe de profissional habilitado, detentor de registro regular junto ao CREA que atuará como responsável técnico pelo serviço em questão.

13.5.2.3 Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) do trio elétrico, em situação regular.

13.5.2.4 Serviço similares de que trata o item 13.5.2.1

- a. Locação e operação de trio elétrico para eventos públicos ou privados;
- b. Prestação de serviços de sonorização móvel para cavalgadas, rodeios, desfiles, procissões, passeios ou eventos similares;
- c. Locação de veículo adaptado com sistema de sonorização para eventos temporários;
- d. Prestação de serviços de trio elétrico em festas populares, festivais, exposições, feiras ou eventos culturais;
- e. Fornecimento de estrutura móvel de sonorização destinada à realização de eventos com concentração de público.

13.5.3 - ITEM 5 – BRIGADISTA

13.5.3.1 Será exigida a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência prévia da licitante na prestação de serviço similar aos exigidos no presente certame. A exigência do referido atestado justifica-se em razão da existência de diversas empresas atuantes no ramo, o que demanda uma escolha criteriosa por parte da Administração. Assim, é medida de prudência a verificação de que a empresa licitante possui efetiva experiência na execução do objeto contratado, o que pode ser comprovado por meio da apresentação do Atestado de Capacidade Técnico.

13.5.3.2 Certificado de credenciamento expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar em plena validade que comprove a habilitação da empresa e para a prestação dos serviços relativos a contratação do objeto contra incêndio e pânico.

13.5.3.3 Serviço similares de que trata o item 13.5.3.1

- a. Prestação de serviços de brigada de incêndio em eventos públicos ou privados;
- b. Prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio, atendimento a emergências e primeiros socorros em eventos temporários com concentração de público.

13.5.4 - ITEM 6 – SEGURANÇA

13.5.4.1 Será exigida a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência prévia da licitante na prestação de serviço similar aos exigidos no presente certame. A exigência do referido atestado justifica-se em razão da existência de diversas empresas atuantes no ramo, o que demanda uma escolha criteriosa por parte da Administração. Assim, é medida de prudência a verificação de que a empresa licitante possui efetiva experiência na execução do objeto contratado, o que pode ser comprovado por meio da apresentação do Atestado de Capacidade Técnico.

13.5.4.2 Serviço similares de que trata o item 13.5.4.1

- a. Prestação de serviços de segurança desarmada em eventos públicos ou privados com concentração de público;
- b. Prestação de serviços de controle de acesso, orientação e apoio à segurança em shows, feiras, exposições, rodeios, cavalgadas, festivais ou eventos similares.

13.5.5 - ITEM 7 e 8 – BANHEIRO QUÍMICO PCD E BANHEIRO QUÍMICO

13.5.5.1 Será exigida a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência prévia da licitante na prestação de serviço similar aos exigidos no presente certame. A exigência do referido atestado justifica-se em razão da existência de diversas empresas atuantes no ramo, o que demanda uma escolha criteriosa por parte da Administração. Assim, é medida de prudência a verificação de que a empresa licitante possui efetiva experiência na execução do objeto contratado, o que pode ser comprovado por meio

da apresentação do Atestado de Capacidade Técnico.

13.5.5.2 Serviço similares de que trata o item 13.5.5.1

- a. Locação, instalação, manutenção e higienização de banheiros químicos para eventos públicos ou privados;
- b. Fornecimento de sanitários químicos portáteis, incluindo limpeza, sucção de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos efluentes.

13.5.6 - ITEM 9 – UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO - Ambulância

13.5.6.1 Será exigida a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência prévia da licitante no fornecimento similar aos exigidos no presente certame. A exigência do referido atestado justifica-se em razão da existência de diversas empresas atuantes no ramo, o que demanda uma escolha criteriosa por parte da Administração. Assim, é medida de prudência a verificação de que a empresa licitante possui efetiva experiência na execução do objeto contratado, o que pode ser comprovado por meio da apresentação do Atestado de Capacidade Técnico.

13.5.6.2 Declaração de que dispõe de pessoal qualificado para a realização do serviço de transporte e atendimento do tipo ambulância e socorro em urgência/emergência.

13.5.6.3 Comprovante de registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), em plena validade;

13.5.6.4 Declaração de que a ambulância encontra-se equipada conforme os requisitos mínimos aplicáveis às Unidades de Suporte Avançado de Vida (Tipo D).

13.5.6.5 Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) da ambulância

13.5.6.6 Apresentar Licença Sanitária.

13.5.6.7 Serviço similares de que trata o item 13.5.6.1

- a. Prestação de serviços de ambulância para cobertura de eventos públicos ou privados com concentração de público;
- b. Prestação de serviços de atendimento pré-hospitalar móvel por meio de Unidade de Suporte Avançado de Vida (USA) ou serviço equivalente.

13.6. PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO

13.6.1 ITEM 1 e ITEM 2 – PALCO MÉDIO/PEQUENO

13.6.1.1. A licitante deverá comprovar a disponibilidade de profissional habilitado, detentor de registro regular junto ao CREA ou CAU, que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços, especialmente quanto à montagem, desmontagem e estabilidade da estrutura. O vínculo entre o profissional e a empresa poderá ser comprovado por meio de:

- a. registro do profissional no quadro permanente da empresa, mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ficha de registro de empregado ou documento equivalente;
- b. contrato social da empresa, quando o profissional for sócio ou proprietário;
- c. contrato de prestação de serviços vigente entre a empresa e o profissional;
- d. declaração de compromisso de vinculação futura, assinada pela licitante e pelo profissional, para atuação na execução do objeto em caso de contratação.

13.6.1.2. O profissional indicado deverá possuir registro ativo no respectivo conselho profissional competente.

13.6.1.3. Certidão de Acervo Técnico (CAT), registrada no CREA (para engenheiros) ou RRT registrada no CAU (para arquitetos), conforme o profissional responsável técnico.

13.6.2 ITEM 9 – UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO - Ambulância

13.6.4.1 A empresa deverá apresentar CRM devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina dos profissionais habilitados responsáveis a executar os serviços, conforme legislação vigente exigida para o exercício da medicina.

13.6.4.2 A empresa deverá apresentar o COREN devidamente registrado no Conselho Regional de enfermagem dos técnicos em enfermagem e dos enfermeiros, profissionais habilitados responsáveis a executar os serviços, conforme legislação vigente exigida para o exercício da função.

13.6.4.3 A empresa deverá apresentar a carteira de motorista D e o certificado do curso APH - Atendimento Pré-Hospitalar dos motoristas/socorristas, profissionais responsáveis a executar os serviços, conforme legislação vigente exigida para o exercício da função.

13.6.4.4 A empresa deverá apresentar documento que comprove o vínculo entre a empresa e os profissionais técnicos, enfermeiros, médicos e motorista/socorrista, seja ele membro do quadro social da empresa, possua registro de contrato trabalhista, contrato de prestação de serviço ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

13.7 JUSTIFICATIVA PARA COMPROVAÇÃO TÉCNICA

13.7.1 A exigência de documentos relativos à habilitação técnica encontra respaldo no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe expressamente que a Administração Pública poderá exigir, como condição para a contratação, a comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. Tal previsão legal assegura ao Município, sempre que a complexidade ou natureza do objeto assim justificar, o direito de solicitar documentação técnica específica, garantindo a contratação de empresa devidamente capacitada para a execução do serviço, resguardando o interesse público, a segurança estrutural e a eficiência da execução contratual.

14. DESCRITIVO DOS ITENS:

14.1 A descrição dos itens induz a objetos específicos, sendo assim, a aquisição só será aceita se corresponder as características igual ou que no mínimo atendam todas as características que estão descritas nos deste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e no Edital.

15. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO:

15.1 No presente certame, será permitido a participação de consórcio de empresas, aplicando-se as seguintes regras:

- a) A habilitação técnica, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado.
- b) Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de comprovação de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- c) Deverá ser apresentado, comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.
- c.1) O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso aqui previsto;
- d) Deverá fazer indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- e) Fica impedido de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- f) É de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 Ao aceitar participar do certame, os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.2 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação (art. 90, §3º, e art. 155, VI, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.3 Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato

16.4 A licitante deverá, para fins de quaisquer comunicações, notificação, citação ou intimação oficial, informar um e-mail em que tenha uso constante, sendo tal endereço eletrônico o único meio oficial utilizado pelo Município para fins de comunicações processuais de quaisquer naturezas, inclusive impugnações, recursos e esclarecimentos, contando-se os prazos a partir do primeiro dia útil a contar do envio.

Cruzeiro do Oeste/PR, 27 de junho de 2026.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Marcela Barbosa dos Santos
Setor de Compras

Carlos Augusto Farinazzo
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

SECRETÁRIO: Carlos Augusto Farinazzo

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços e locação de estruturas destinados à realização da Cavalgada Municipal de 2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2. INTRODUÇÃO

Este documento corresponde à etapa inicial do planejamento da contratação dos serviços e estruturas necessários à realização da Cavalgada Municipal de 2026, evento integrante do Calendário Oficial de Eventos do Município de Cruzeiro do Oeste, instituído pela Lei Municipal nº 76/2022.

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade da contratação, identificar os requisitos da demanda e indicar a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 172/2022.

A contratação contempla a locação de estruturas e a prestação de serviços indispensáveis à realização do evento, incluindo palco, trio elétrico, banheiros químicos convencionais e adaptados, mesas, cadeiras, serviços de segurança privada, brigadistas, ambulância de suporte avançado de vida (USA) e locutor, visando garantir condições adequadas de segurança, acessibilidade, conforto, organização e atendimento ao público.

A Cavalgada Municipal representa uma importante manifestação cultural e tradicional do município, promovendo a valorização das atividades rurais, o fortalecimento dos vínculos comunitários e a integração entre produtores rurais, famílias e visitantes, contribuindo ainda para o desenvolvimento social, cultural e econômico de Cruzeiro do Oeste.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A realização da Cavalgada Municipal encontra respaldo na Lei Municipal nº 76/2022, de 1º de dezembro de 2022, que instituiu o Dia da Cavalgada e incluiu o evento no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cruzeiro do Oeste/PR. Dessa forma, a promoção do evento constitui ação de interesse público formalmente reconhecida pelo Poder Legislativo Municipal, voltada à valorização das tradições rurais, da cultura sertaneja e das atividades ligadas ao meio rural.

A Cavalgada Municipal é um evento tradicional do município, reunindo cavaleiros, amazonas, produtores rurais, famílias e visitantes de toda a região, promovendo a integração da comunidade, o fortalecimento da identidade cultural local e o incentivo às atividades relacionadas ao setor agropecuário. Além de seu relevante aspecto cultural e social, o evento contribui para a movimentação da economia local, fomentando o comércio, o setor de serviços e o turismo.

Para a edição de 2026, estima-se a participação de aproximadamente 800 a 1.000 pessoas, considerando o histórico de público registrado em edições anteriores. Em razão desse porte, torna-se necessária a disponibilização de infraestrutura adequada e de serviços especializados capazes de garantir a segurança, o conforto, a acessibilidade e o atendimento das exigências legais aplicáveis à realização de eventos públicos.

A contratação pretendida contempla serviços e estruturas indispensáveis para a adequada execução da Cavalgada Municipal de 2026, incluindo locação de palco, trio elétrico, banheiros químicos, mesas e cadeiras, contratação de locutor, segurança privada, brigadistas, serviços de ambulância de suporte básico e avançado de vida.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada por possibilitar maior flexibilidade na gestão da contratação, permitindo que os itens sejam solicitados conforme a necessidade efetiva da Administração, garantindo economicidade, eficiência administrativa e melhor aplicação dos recursos públicos.

A presente contratação visa assegurar que a Cavalgada Municipal de 2026 seja realizada de forma organizada, segura e compatível com sua relevância cultural e social para o Município de Cruzeiro do Oeste, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A referida contratação não consta no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026. Tal situação não decorre da inexistência da necessidade administrativa, mas da ausência de manifestação quanto ao pedido de adequação do planejamento.

Inicialmente, cumpre destacar que a realização da Cavalgada Municipal constitui ação de interesse público, integrando o Calendário Oficial de Eventos do Município de Cruzeiro do Oeste, conforme instituído pela Lei Municipal nº 76/2022. Dessa forma, trata-se de evento oficial da Administração Municipal, cuja execução demanda a contratação de estruturas, equipamentos e serviços indispensáveis à sua realização, garantindo a segurança dos participantes, a organização do evento e o atendimento ao interesse público.

Considerando essa necessidade, foi encaminhado o Memorando nº 2026003018 no dia 08/06/2026, por meio do qual se solicitou a inclusão/adequação da referida contratação no Plano de Contratações Anual de 2026. Entretanto, até a presente data (26 de junho de 2026), não houve qualquer manifestação, aprovação ou retorno por parte dos setores competentes quanto à solicitação formulada, permanecendo a demanda sem a devida atualização no PCA.

Ressalta-se que a ausência da contratação no Plano de Contratações Anual não decorre de omissão desta unidade requisitante, uma vez que foram adotadas as providências administrativas cabíveis para promover sua inclusão, permanecendo pendente apenas a análise e manifestação competente.

Além disso, a própria regulamentação aplicável ao planejamento das contratações admite a alteração do Plano de Contratações Anual durante sua execução. Nesse sentido, o art. 16 do Decreto Federal nº 10.947/2022 dispõe que:

"Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente."

No mesmo sentido, as orientações constantes da publicação "Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU", ao tratar do Plano de Contratações Anual, reconhecem a possibilidade de alteração do planejamento ao longo do exercício, desde que devidamente justificada e aprovada pela autoridade competente, evidenciando que o PCA constitui instrumento de planejamento sujeito a adequações quando surgirem necessidades administrativas devidamente motivadas.

Dessa forma, embora exista previsão normativa para alteração do Plano de Contratações Anual, até o presente momento não houve manifestação jurídica ou administrativa acerca do pedido de alteração formalizado por meio do Memorando nº 2026003018, circunstância que impossibilitou a regular inclusão da contratação no PCA de 2026.

Não obstante essa pendência administrativa, a contratação mostra-se imprescindível e não pode ser postergada, tendo em vista que a realização da Cavalgada Municipal depende diretamente da disponibilização de estruturas, equipamentos e serviços especializados. A inexistência dessas contratações inviabiliza a realização do evento oficial, comprometendo a logística, a segurança dos participantes e do público, o cumprimento da programação municipal e a execução de política pública instituída por lei.

A contratação pretendida possui caráter essencial, pois contempla a futura e eventual disponibilização dos serviços e estruturas necessários à montagem, organização e operacionalização do evento, permitindo que a Administração disponha de instrumento contratual apto a atender às demandas quando da realização da Cavalgada Municipal, observando os princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e da continuidade da ação administrativa.

Assim, considerando:

- que a Cavalgada Municipal integra o Calendário Oficial de Eventos do Município, por força da Lei Municipal nº 76/2022;
- que a unidade requisitante promoveu tempestivamente a solicitação de adequação do PCA mediante o Memorando nº 2026003018;
- que, até a presente data (01/07/2026), não houve manifestação dos setores competentes quanto ao referido pedido;
- que a legislação admite a alteração do Plano de Contratações Anual durante sua execução, mediante justificativa e aprovação da autoridade competente; e
- que a contratação é indispensável para viabilizar a realização do evento oficial e atender ao interesse público,

Justifica-se o prosseguimento dos atos necessários à realização do procedimento licitatório, sem prejuízo da posterior regularização da contratação no Plano de Contratações Anual, caso sobrevenha a aprovação da alteração solicitada pela autoridade competente.

Por fim, registra-se que a presente justificativa visa demonstrar que a ausência da contratação no PCA decorreu da falta de manifestação administrativa acerca do pedido de alteração formalmente apresentado, e não da inexistência da necessidade da contratação, a qual permanece plenamente caracterizada, atual, relevante e indispensável para assegurar a realização da Cavalgada Municipal de 2026 e o cumprimento das obrigações institucionais do Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 O critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o menor preço por **ITEM**.

6.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão na forma Eletrônica, prevista no art. 28º, inciso I da Lei 14.133/21 e Art. 82 da Lei 14.133/21 que traz o Sistema de Registro de Preços.

6.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

6.4 Não serão aplicadas a indicação e/ou vedação de marcas.

6.5 Não será admitida a subcontratação.

6.6 Os serviços e estruturas objeto da presente contratação deverão ser disponibilizados para atendimento da Cavalgada Municipal de 2026, a ser realizada no dia 23 de agosto de 2026, nas dependências do Parque de Exposições Jayme Canet Júnior, localizado na Avenida Brasil, nº 5051, Jardim das Flores, Cruzeiro do Oeste/PR.

6.7 Todas as estruturas inclusas no item Palco deste processo licitatório deverão estar previamente instaladas até às 17h do dia 14/08/2026.

6.8 Considerando que a programação terá início às **07h00**, as equipes deverão estar devidamente posicionadas e aptas para utilização neste horário, permanecendo disponíveis durante todo o período de realização do evento.

6.9 Todos os custos necessários à perfeita execução do objeto correrão por conta da contratada, incluindo, mas não se limitando a, transporte, entrega, montagem, instalação, operação, desmontagem, manutenção, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, alimentação, hospedagem, deslocamentos, seguros, tributos, taxas, licenças e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas à execução contratual, não cabendo à Administração Pública qualquer ônus adicional além do valor contratado.

6.10 O evento acontecerá no Parque de Exposições Jayme Canet Junior com início às 7h e finalização às 17h.

6.11 REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

6.7.1 Palco

- Disponibilização de 01 palco com estrutura metálica, cobertura e piso em perfeitas condições de uso;
- Possuir escada de acesso, guarda-corpo e demais dispositivos de segurança exigidos pela legislação aplicável;
- Apresentar ART referente à montagem da estrutura;
- Estar completamente montado e liberado para utilização antes do início do evento.

6.7.2 Trio Elétrico

- Disponibilização de 01 trio elétrico em perfeitas condições de funcionamento;
- Possuir sistema de sonorização compatível com o porte do evento;
- Disponibilizar motorista devidamente habilitado e documentação regular do veículo;
- Permanecer disponível durante toda a programação da cavalgada.

6.7.3 Segurança Privada

- Disponibilização da quantidade de profissionais contratada, devidamente habilitados e regularizados conforme legislação vigente;
- Apresentação no local com antecedência mínima necessária para alinhamento operacional e posicionamento das equipes;
- Atuação nos pontos estratégicos definidos pela organização do evento;
- Permanência durante todo o período de realização das atividades.

6.7.4 Brigadistas

- Disponibilização da quantidade de brigadistas contratada, devidamente capacitados e certificados conforme as normas aplicáveis;
- Atuação em ações de prevenção e combate a princípios de incêndio, abandono de área e primeiros socorros;
- Permanência em pontos estratégicos durante toda a realização do evento;
- Utilização de uniforme e equipamentos compatíveis com a atividade desempenhada.

6.7.5 Ambulância de Suporte Avançado de Vida (USA)

- Disponibilização de 01 ambulância tipo D – Unidade de Suporte Avançado de Vida (USA);
- Disponibilização de equipe mínima composta por médico, enfermeiro e condutor socorrista;
- Veículo devidamente licenciado, equipado e apto à prestação de atendimento pré-hospitalar;
- Permanência em regime de prontidão durante todo o período de realização do evento.

6.7.6 Locutor

- Disponibilização de 01 profissional com experiência na condução de eventos públicos ou similares;
- Realização de anúncios, comunicados institucionais, orientações ao público e condução da programação oficial;
- Permanência à disposição da organização durante todo o período do evento.

6.7.7 Banheiros Químicos Convencionais

- a. Fornecimento, transporte, instalação, manutenção, higienização e retirada das unidades sob responsabilidade da contratada;
- b. Disponibilização das unidades em perfeitas condições de uso e higiene;
- c. Fornecimento dos insumos necessários para utilização durante o evento.

6.7.8 Banheiro Químico Adaptado para Pessoas com Deficiência (PCD)

- a. Disponibilização de unidade adaptada em conformidade com os requisitos de acessibilidade aplicáveis;
- b. Fornecimento, instalação, manutenção, higienização e retirada sob responsabilidade da contratada;
- c. Garantia de condições adequadas de uso durante todo o período do evento.

6.7.9 Mesas

- a. Disponibilização das mesas em perfeitas condições de uso;
- b. Entrega, montagem, distribuição e retirada sob responsabilidade da contratada;
- c. Estruturas adequadas ao uso pelo público durante o evento.

6.7.10 Cadeiras

- a. Disponibilização das cadeiras em perfeitas condições de uso e conservação;
- b. Entrega e retirada sob responsabilidade da contratada;
- c. Estruturas resistentes e adequadas à utilização pelos participantes.

6.7.11 Todos os contratados deverão observar as normas de segurança do trabalho, acessibilidade, saúde pública, prevenção contra incêndio, legislação ambiental e demais exigências legais aplicáveis à execução do objeto, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

6.7.12 As empresas interessadas poderão realizar visita técnica, de acordo com o Art. 63. (a Visita Técnica é facultativa, a Declaração é obrigatória);

6.7.13 A visita poderá ser realizada, durante o horário de expediente da prefeitura municipal (8h às 11h30 e 13h às 16h30) até o último dia que antecede a sessão pública e deve ser agendada com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data em que a empresa tenha interesse em visitar;

6.7.14 A solicitação para a visita poderá ser feita por meio do telefone (44) 3676-4906 e os endereços eletrônicos: agriculturacdo@gmail.com.

6.7.15 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

6.7.16 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

6.7.17 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir o ônus dos serviços decorrentes.

6.8 NÃO SERÃO ACEITAS AS SEGUINTE PARTICIPAÇÕES:

6.8.1 Interessados declarados inidôneos ou sujeitos a suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública por qualquer motivo;

6.8.2 Interessados inadimplentes com as obrigações junto ao órgão fiscalizador da classe ou que possuam alguma nota desabonadora emitida pelo mesmo;

6.8.3 Empresas que não apresentarem toda a documentação exigida no Edital.

6.8.4 Desclassificação - Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

- a. Contiverem vícios insanáveis;
- b. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;
- c. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

- d. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas com base na análise das necessidades operacionais da Cavalgada Municipal de 2026, considerando a expectativa de público entre 800 e 1.000 participantes, o histórico das edições anteriores, as características específicas do evento e as exigências relacionadas à segurança, saúde, acessibilidade, conforto e adequada prestação dos serviços. Para fins de planejamento, adotou-se ainda margem preventiva de 30% sobre a população estimada, visando contemplar eventual aumento de público e garantir o adequado dimensionamento da infraestrutura e dos serviços necessários à realização do evento. A memória de cálculo dos quantitativos estimados é apresentada a seguir.

Palcos

Palco de Pequeno Porte (8m x 6m)/Palco Grande 12x08

Quantidade estimada: 01 unidade.

Memória de cálculo: A contratação de palco de pequeno porte visa atender às necessidades da Cavalgada Municipal de 2026 nos casos em que a atração artística contratada possua exigências técnicas compatíveis com estrutura de menor dimensão, permitindo a realização de apresentações, pronunciamentos oficiais, atividades protocolares e demais ações previstas na programação do evento. Considerando que a contratação do show artístico ocorrerá por procedimento específico e que, até o momento da elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, ainda não foi definida a atração a ser contratada, torna-se necessário prever alternativa compatível com eventos de pequeno porte, possibilitando à Administração selecionar a solução mais adequada após a definição das exigências técnicas do artista.

Dessa forma, estima-se a necessidade de registro de preço para 01 unidade de palco de pequeno porte, com dimensões mínimas de 8m x 6m.

Palco de Médio Porte (12m x 8m)

Quantidade estimada: 01 unidade.

Memória de cálculo: A contratação de palco de médio porte visa atender às necessidades da Cavalgada Municipal de 2026 nos casos em que a atração artística contratada apresente exigências técnicas mais amplas, demandando maior espaço para acomodação de equipamentos de sonorização, iluminação, instrumentos musicais, equipe

Trio Elétrico pequeno ou grande.

Quantidade estimada: 01 unidade.

Memória de cálculo: A quantidade foi definida considerando a necessidade de suporte às atividades desenvolvidas durante a Cavalgada Municipal de 2026, especialmente para acompanhamento do percurso, realização de comunicados aos participantes, transmissão de orientações de segurança, divulgação de informações institucionais, execução de locução e apoio à condução das atividades previstas na programação do evento.

A utilização do trio elétrico é fundamental para garantir que as informações sejam transmitidas de forma clara e eficiente aos participantes distribuídos ao longo do trajeto da cavalgada, contribuindo para a organização do evento, segurança dos cavaleiros, amazonas e demais participantes, bem como para a integração das atividades desenvolvidas durante a programação.

Considerando que haverá apenas um percurso principal e uma única programação oficial da Cavalgada Municipal, verifica-se que a disponibilização de 01 unidade de trio elétrico é suficiente para atender integralmente às necessidades operacionais do evento.

Dessa forma, estima-se a necessidade de contratação de 01 trio elétrico para acompanhamento e suporte às atividades da Cavalgada Municipal de 2026.

técnica e demais estruturas previstas no rider técnico. Considerando que a definição da atração artística ocorrerá em momento posterior à elaboração deste Estudo Técnico Preliminar e que o porte do show influencia diretamente as dimensões mínimas da estrutura necessária para sua realização, torna-se prudente prever alternativa de maior capacidade, evitando a necessidade de nova contratação ou inadequação da estrutura às exigências técnicas do artista. Dessa forma, estima-se a necessidade de registro de preço para 01 unidade de palco de médio porte, com dimensões mínimas de 12m x 8m. Justificativa da previsão de ambos os itens A previsão simultânea dos dois itens não implica sua contratação conjunta. O objetivo é possibilitar à Administração Municipal a escolha da estrutura mais adequada após a definição da atração artística e análise do respectivo rider técnico. Assim, será contratada apenas uma das opções previstas, observando-se as necessidades efetivas do evento, os princípios da economicidade, eficiência e planejamento, evitando-se tanto o superdimensionamento quanto a insuficiência da estrutura necessária à realização da Cavalgada Municipal de 2026.	
Brigadistas Quantidade estimada: 07 profissionais. Memória de cálculo: O quantitativo foi definido com fundamento na Norma de Procedimento Técnico – NPT 017 do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, que disciplina a composição das brigadas de incêndio em eventos temporários. Considerando a expectativa de público entre 800 e 1.000 participantes, adotou-se como parâmetro a população máxima estimada para o evento, correspondente a 1.000 pessoas. Em atendimento ao item 6.1.1, alínea "b", da NPT 017, foi acrescido percentual de 30% sobre a população potencialmente exposta, considerando a possibilidade de aumento de público durante a realização do evento. População estimada: 1.000 pessoas	Segurança Privada Quantidade estimada: 13 profissionais. Memória de cálculo: O quantitativo foi definido considerando a estimativa de público entre 800 e 1.000 participantes, o porte do evento, a necessidade de controle de acessos, proteção patrimonial, organização do fluxo de pessoas, apoio à equipe organizadora e prevenção de ocorrências que possam comprometer a segurança dos participantes. A Cavalgada Municipal apresenta características específicas que demandam atenção especial quanto à segurança, incluindo a presença simultânea de cavaleiros, amazonas, animais, veículos de apoio, estruturas temporárias, área de alimentação, palco para apresentações e grande circulação de pessoas durante todo o período de realização do evento. Considerando a expectativa máxima de público



Acréscimo de 30% previsto na NPT 017: 300 pessoas População considerada para dimensionamento: 1.300 pessoas Nos termos do item 6.2 da NPT 017, a composição da brigada deverá observar a proporção de 01 brigadista para cada 200 pessoas, considerando-se o número inteiro imediatamente superior. Cálculo: $1.300 \div 200 = 6,5 \text{ brigadistas}$ Aplicando-se o arredondamento previsto na norma, estima-se a necessidade de 07 brigadistas para atendimento da Cavalgada Municipal de 2026. O quantitativo poderá ser ajustado caso haja exigência específica do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná quando da análise e aprovação do evento.	de 1.000 participantes e visando garantir margem de segurança operacional diante da possibilidade de aumento de público durante a realização do evento, foi adotado acréscimo preventivo de 30% sobre a população estimada, totalizando 1.300 pessoas para fins de dimensionamento. População estimada: 1.000 pessoas Acréscimo preventivo de 30%: 300 pessoas População considerada para dimensionamento: 1.300 pessoas Parâmetro adotado: 01 profissional de segurança para cada 100 participantes Cálculo: $1.300 \div 100 = 13 \text{ profissionais}$ Dessa forma, estima-se a necessidade de 13 profissionais de segurança privada para atuação durante a realização da Cavalgada Municipal de 2026. Os profissionais deverão ser distribuídos estrategicamente nos principais pontos do evento, incluindo entradas e saídas, área do palco, estacionamento, áreas de circulação, alimentação e demais locais definidos pela organização, podendo o quantitativo ser ajustado caso haja exigência dos órgãos de segurança pública ou alteração significativa da expectativa de público.
Ambulância de Suporte Avançado de Vida (USA) Quantidade estimada: 01 unidade. Memória de cálculo: A definição do quantitativo observa os critérios de segurança e assistência à saúde aplicáveis a eventos temporários de concentração de público, especialmente aqueles previstos na Resolução SESA nº 783/2013 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que estabelece diretrizes para o dimensionamento dos recursos mínimos de atendimento médico em eventos públicos. A Cavalgada Municipal de 2026 possui expectativa de público entre 800 e 1.000 participantes, acrescida de margem preventiva de 30%, resultando em população potencial estimada de 1.300 pessoas para fins de planejamento. Além da quantidade de participantes, foram considerados fatores de risco inerentes ao evento, tais como a presença de cavalos e demais animais de grande porte, deslocamento de cavaleiros e amazonas durante o percurso, circulação de veículos de apoio, estruturas temporárias, realização de	Locutor Quantidade estimada: 01 profissional. Memória de cálculo: A quantidade foi definida considerando a necessidade de condução e comunicação oficial durante toda a programação da Cavalgada Municipal de 2026. O locutor desempenhará funções essenciais para o adequado desenvolvimento do evento, incluindo a realização de anúncios institucionais, orientações ao público, divulgação de informações de interesse coletivo, chamada de participantes, comunicação de procedimentos de segurança, apoio à coordenação das atividades, condução de cerimônias e apresentações, além da interação com o público presente. Considerando que a Cavalgada Municipal contará com uma única programação oficial, desenvolvida em um único local e em um único dia, verifica-se que a disponibilização de 01 profissional é suficiente para atender integralmente às necessidades operacionais do evento. Quantidade estimada: • 01 Locutor profissional. A contratação do profissional visa assegurar a adequada comunicação entre a organização e os



apresentações artísticas, permanência prolongada do público e possibilidade de ocorrência de acidentes que demandem atendimento pré-hospitalar imediato. População estimada: 1.000 pessoas Acréscimo preventivo de 30%: 300 pessoas População considerada para planejamento: 1.300 pessoas Considerando as características do evento e a necessidade de garantir atendimento rápido e adequado em situações de urgência e emergência, optou-se pela disponibilização de 01 Unidade de Suporte Avançado de Vida (USA), popularmente denominada UTI Móvel, equipada conforme os requisitos estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 2.048/2002, com equipe mínima composta por médico, enfermeiro e condutor socorrista. Dessa forma, estima-se a necessidade de contratação de: • 01 Ambulância Tipo D – Unidade de Suporte Avançado de Vida (USA); • 01 Médico; • 01 Enfermeiro; • 01 Condutor Socorrista. A disponibilização da unidade durante todo o período de realização do evento visa garantir condições adequadas de atendimento pré-hospitalar aos participantes, reduzir riscos à integridade física do público e atender aos princípios da prevenção e da segurança aplicáveis à realização de eventos públicos.	participantes, contribuindo para a ordem, segurança, fluidez da programação e melhor experiência do público durante a realização da Cavalgada Municipal de 2026. Dessa forma, estima-se a necessidade de contratação de 01 locutor para atuação durante todo o período de realização do evento.
Banheiros Químicos Convencionais Quantidade estimada: 12 unidades. Memória de cálculo: O quantitativo foi definido considerando a estimativa máxima de público de 1.000 participantes, acrescida de margem preventiva de 30%, totalizando população estimada de 1.300 pessoas para fins de planejamento do evento. A definição da quantidade observou as boas práticas adotadas para eventos temporários de porte semelhante, considerando a necessidade de garantir condições adequadas de higiene, conforto e atendimento ao público durante toda a realização da Cavalgada Municipal de 2026. Considerou-se ainda a permanência prolongada dos participantes no local do evento, a existência de praça de alimentação e comercialização de bebidas,	Banheiro Químico Adaptado para Pessoas com Deficiência (PCD) Quantidade estimada: 02 unidade. Memória de cálculo: A contratação de banheiro químico adaptado visa garantir a acessibilidade das instalações sanitárias disponibilizadas ao público durante a realização da Cavalgada Municipal de 2026. A definição do quantitativo observa os princípios da acessibilidade, inclusão e atendimento universal, bem como as diretrizes estabelecidas pela ABNT NBR 9050, que dispõe sobre acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. Considerando a disponibilização de instalações sanitárias temporárias para atendimento do público estimado entre 800 e 1.000 participantes, acrescido da margem preventiva de 30%, torna-se necessária a disponibilização de ao menos 02



fatores que impactam diretamente a demanda por instalações sanitárias. População estimada: 1.000 pessoas Acréscimo preventivo de 30%: 300 pessoas População considerada para dimensionamento: 1.300 pessoas Parâmetro adotado: 01 banheiro para cada 100 pessoas Cálculo: $1.300 \div 100 = 13$ banheiros Considerando a necessidade de disponibilização de unidade adaptada para pessoas com deficiência, estima-se a contratação de 12 banheiros químicos convencionais, complementados por 01 banheiro químico adaptado, totalizando 13 unidades sanitárias para atendimento do evento. O quantitativo visa proporcionar condições adequadas de higiene e conforto aos participantes, reduzindo filas e contribuindo para a organização da Cavalgada Municipal.	unidade sanitária adaptada para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Dessa forma, estima-se a necessidade de contratação de 02 banheiro químico adaptado para atendimento das exigências de acessibilidade aplicáveis ao evento.
Mesas Quantidade estimada: 200 unidades. Memória de cálculo: O quantitativo foi definido considerando a estimativa máxima de público de 1.000 participantes, acrescida de margem preventiva de 30%, totalizando população estimada de 1.300 pessoas para fins de planejamento do evento. Considerando as características da Cavalgada Municipal, verifica-se que nem todos os participantes permanecem sentados simultaneamente, em razão da circulação constante entre o percurso da cavalgada, área de alimentação, apresentações e demais atividades da programação. Dessa forma, estimou-se que aproximadamente 60% do público poderá utilizar as mesas de forma simultânea. População estimada: 1.000 pessoas Acréscimo preventivo de 30%: 300 pessoas População considerada para dimensionamento: 1.300 pessoas Percentual estimado de ocupação simultânea: 60% Público simultâneo estimado: 780 pessoas Capacidade média por mesa: 08 pessoas Cálculo: $780 \div 8 = 97,5$ mesas Aplicando arredondamento para garantir ma-	Cadeiras Quantidade estimada: 800 unidades. Memória de cálculo: O quantitativo foi definido considerando a estimativa máxima de público de 1.000 participantes, acrescida de margem preventiva de 30%, totalizando população estimada de 1.300 pessoas para fins de planejamento do evento. Considerando as características da Cavalgada Municipal, nas quais parte significativa dos participantes permanece em circulação durante as atividades, estimou-se que aproximadamente 60% do público poderá demandar assentos simultaneamente durante a realização do evento. População estimada: 1.000 pessoas Acréscimo preventivo de 30%: 300 pessoas População considerada para dimensionamento: 1.300 pessoas Percentual estimado de ocupação simultânea: 60% Cálculo: $1.300 \times 60\% = 780$ assentos Aplicando arredondamento para garantir maior conforto, acessibilidade e segurança aos participantes, estima-se a necessidade de 800 cadeiras para atendimento da Cavalgada Municipal de 2026.

ior conforto aos participantes e adequada distribuição da estrutura, estima-se a necessidade de 200 mesas para atendimento da Cavalgada Municipal de 2026.

Obs.: A escolha de palco e trio elétrico dependerá da Equipe de Organização, conforme o show contratado para o evento.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Para atendimento da demanda relacionada à realização da Cavalgada Municipal de 2026, instituída pela Lei Municipal nº 76/2022, de 1º de dezembro de 2022, e integrante do Calendário Oficial de Eventos do Município de Cruzeiro do Oeste/PR, foi realizado levantamento de mercado visando identificar as soluções disponíveis para fornecimento das estruturas, equipamentos e serviços necessários à adequada execução do evento.

O levantamento foi realizado por meio de pesquisa de processos licitatórios, atas de registro de preços, contratos administrativos e demais contratações similares disponibilizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, considerando a ampla gama de contratações promovidas por órgãos e entidades públicas para realização de eventos de características semelhantes. A análise dos documentos identificados permitiu verificar as práticas adotadas pela Administração Pública, os modelos de contratação utilizados e os serviços normalmente demandados para eventos dessa natureza.

As informações obtidas por meio dessa pesquisa serviram como base técnica para definição dos itens que compõem o objeto da presente contratação, bem como subsidiarão a elaboração da pesquisa de preços e da estimativa do valor da contratação, cujos documentos, contratos e referências utilizados serão apresentados na etapa específica de formação de preços do processo licitatório.

Verificou-se a ampla existência de empresas especializadas na prestação dos serviços e locação dos itens pretendidos, incluindo palco, trio elétrico, segurança privada, brigadistas, banheiros químicos, serviços de ambulância de suporte básico e avançado de vida, locação de mesas e cadeiras e serviços de locução. Trata-se de serviços comuns, amplamente ofertados por fornecedores especializados, cujas especificações podem ser definidas objetivamente pela Administração, permitindo a realização de procedimento competitivo na modalidade Pregão Eletrônico.

Durante o levantamento de mercado, foram analisadas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade administrativa:

- Alternativa 1 – Contratação de empresa especializada para organização integral do evento. Esta alternativa consistiria na contratação de uma única empresa responsável pelo fornecimento de toda a infraestrutura, equipamentos e serviços necessários à realização da Cavalgada Municipal. Embora essa solução possa simplificar a gestão contratual, verificou-se que ela tende a restringir a competitividade do certame, limitando a participação de empresas especializadas em segmentos específicos e podendo resultar em custos mais elevados para a Administração Pública, em razão da necessidade de subcontratações e da inclusão de custos administrativos adicionais pela empresa contratada.

- Alternativa 2 – Realização de processos licitatórios independentes para cada serviço.

A segunda alternativa consistiria na realização de procedimentos licitatórios distintos para cada serviço ou estrutura necessária ao evento. Apesar de possibilitar ampla especialização dos fornecedores, essa solução demandaria maior tempo de tramitação processual, aumento dos custos administrativos, multiplicação dos procedimentos licitatórios e maior complexidade na gestão e fiscalização das contratações, tornando-se menos eficiente sob a ótica da gestão pública.

- Alternativa 3 – Sistema de Registro de Preços para contratação dos serviços e estruturas necessários ao evento.

A terceira alternativa consiste na realização de procedimento licitatório por meio do Sistema de Registro de Preços, com julgamento por item, contemplando os diversos serviços e estruturas necessários à realização da Cavalgada Municipal de 2026.

Esta solução possibilita maior competitividade entre os fornecedores, permitindo que empresas especializadas participem apenas dos itens compatíveis com suas atividades econômicas, ampliando a concorrência e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Além disso, o Sistema de Registro de Preços proporciona maior flexibilidade administrativa, permitindo que as contratações sejam formalizadas conforme o cronograma de organização do evento e a efetiva necessidade da Administração. Embora a presente demanda esteja relacionada especificamente à realização da Cavalgada Municipal de 2026, a adoção do Registro de Preços mostra-se adequada em razão da diversidade dos itens envolvidos, da necessidade de contratação de serviços especializados de naturezas distintas e da possibilidade de definição e confirmação das quantidades efetivamente necessárias ao longo do planejamento do evento.

Destaca-se que a organização da Cavalgada demanda diversas etapas preparatórias realizadas em períodos distintos, podendo ocorrer ajustes operacionais relacionados à quantidade de banheiros químicos, mesas e cadeiras, profissionais de apoio, estrutura necessária e demais serviços, conforme definições técnicas da comissão organizadora, exigências dos órgãos de fiscalização, condições logísticas e expectativa de público. Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços permite à Administração contratar os quantitativos efetivamente necessários, evitando contratações superiores à demanda real e promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Adicionalmente, o julgamento por item amplia a competitividade do certame, possibilitando a participação de empresas especializadas em cada segmento de mercado, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração e garantindo maior economicidade na contratação.

Importante destacar que as atrações artísticas eventualmente vinculadas à programação da Cavalgada Municipal serão objeto de processo administrativo próprio, não integrando o objeto da presente contratação.

Diante da análise realizada, conclui-se que a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item, apresenta-se como a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, permitindo maior flexibilidade administrativa, ampliação da competitividade, racionalização dos procedimentos de contratação e melhor gestão dos recursos públicos destinados à realização da Cavalgada Municipal de 2026.

7. ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

A contratação pretendida será realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por item.

A escolha da modalidade decorre da natureza dos objetos a serem contratados, consistentes na prestação de serviços e locação de estruturas destinadas à realização da Cavalgada Municipal de 2026, cujas características, padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, enquadrando-se, portanto, como bens e serviços comuns, conforme disposto no artigo 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção do julgamento por item mostra-se tecnicamente adequada em razão da diversidade dos serviços e estruturas que compõem a contratação, permitindo a participação de empresas especializadas em cada segmento de mercado, ampliando a competitividade do certame e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Quanto à utilização do Sistema de Registro de Preços, sua adoção encontra respaldo no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a necessidade de gerenciamento de múltiplos serviços e estruturas de naturezas distintas, bem como a possibilidade de adequação dos quantitativos efetivamente contratados às necessidades operacionais identificadas durante a fase de organização do evento.

Ressalta-se que a realização da Cavalgada Municipal demanda diversas etapas preparatórias, sujeitas a ajustes decorrentes de definições técnicas da comissão organizadora, exigências dos órgãos de fiscalização e segurança, condições logísticas e expectativa final de público, circunstâncias que recomendam a adoção de instrumento que proporcione maior flexibilidade na gestão das contratações.

Dessa forma, conclui-se que o Pregão Eletrônico, processado por meio do Sistema de Registro de Preços e com julgamento pelo menor preço por item, apresenta-se como a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa, observando os princípios da competitividade, economicidade, eficiência, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8 NATUREZA DO OBJETO

O objeto desta contratação trata-se de serviços comuns, com especificações técnicas padronizadas, disponíveis no mercado, cuja finalidade é a realização da Cavalgada Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR de 2026. A natureza do objeto é, portanto, de fornecimento de bens, enquadrando-se como contratação de serviço comum, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Com base no disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas, e no Decreto Municipal nº 172/2022, foi elaborada a presente estimativa de preços.

9.1 Metodologia Utilizada:

9.1.1 Para a estimativa do valor da contratação, foi adotada metodologia conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, com base em duas fontes distintas e independentes. Foram consultados contratos de aquisições similares disponíveis no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), selecionados por apresentarem escopo e características compatíveis com o objeto pretendido.

Também foi utilizado o Sistema Banco de Preços. A utilização dessas duas fontes permitiu a obtenção de uma análise confiável e representativa da realidade do mercado, proporcionando maior segurança na definição do valor estimado e observância aos princípios da economicidade, transparência e planejamento adequado da contratação.

9.2 Memorial de Cálculo

A definição do valor estimado da presente contratação foi realizada a partir da consolidação dos preços obtidos em pesquisas junto a contratos administrativos, atas de registro de preços e Banco de Preços, observando-se a compatibilidade dos objetos, as especificações técnicas e as condições de execução dos serviços.

Após a coleta dos valores, procedeu-se à análise estatística de cada item, adotando-se, conforme o comportamento dos dados, a média aritmética ou a mediana como metodologia de cálculo, de modo a obter estimativas que representem, com maior fidelidade, os preços praticados pela Administração Pública.

Para os itens Palco Médio, Palco Pequeno, Brigadista, Segurança, Banheiro Químico, Unidade de Suporte Avançado (Ambulância), Mesa e Cadeira, verificou-se reduzida variação entre os preços pesquisados, razão pela qual foi utilizada a média aritmética, calculada pela soma dos valores obtidos dividida pela quantidade de referências pesquisadas.

Exemplificativamente:

- Palco Médio: $(R\$ 13.118,33 + R\$ 15.892,53 + R\$ 15.110,00) \div 3 = R\$ 14.706,95$;
- Palco Pequeno: $(R\$ 7.235,90 + R\$ 7.135,00 + R\$ 7.327,81) \div 3 = R\$ 7.232,90$;
- Brigadista: $(R\$ 315,00 + R\$ 300,00 + R\$ 391,40) \div 3 = R\$ 335,47$;
- Segurança: $(R\$ 364,15 + R\$ 330,00 + R\$ 330,67) \div 3 = R\$ 341,61$;
- Banheiro Químico: $(R\$ 370,00 + R\$ 381,33 + R\$ 324,75) \div 3 = R\$ 358,69$;
- Unidade de Suporte Avançado (Ambulância): $(R\$ 5.255,00 + R\$ 5.225,09 + R\$ 5.255,00) \div 3 = R\$ 5.245,03$;
- Mesa: $(R\$ 12,00 + R\$ 13,00 + R\$ 11,20) \div 3 = R\$ 12,07$;
- Cadeira: $(R\$ 5,35 + R\$ 5,46 + R\$ 6,69) \div 3 = R\$ 5,83$.

Para os itens Trio Elétrico – Porte Médio, Trio Elétrico – Porte Grande, Banheiro Químico – PCD e Locutor, constatou-se maior dispersão entre os valores pesquisados, circunstância que recomenda a utilização da mediana, por ser menos influenciada por valores extremos e representar de forma mais adequada a tendência central dos preços.

Assim, após a ordenação crescente dos valores, obteve-se:

- Trio Elétrico – Porte Médio: R\$ 7.500,00; R\$ 7.600,00; R\$ 8.437,50; R\$ 12.050,00. Mediana = $(R\$ 7.600,00 + R\$ 8.437,50) \div 2 = R\$ 8.018,75$;
- Trio Elétrico – Porte Grande: R\$ 13.450,00; R\$ 15.400,00; R\$ 17.989,10; R\$ 18.000,00. Mediana = $(R\$ 15.400,00 + R\$ 17.989,10) \div 2 = R\$ 16.694,55$;
- Banheiro Químico – PCD: R\$ 429,14; R\$ 585,44; R\$ 638,96. Mediana = R\$ 585,44;
- Locutor: R\$ 4.276,87; R\$ 4.900,00; R\$ 6.437,00. Mediana = R\$ 4.900,00.

A metodologia adotada permitiu a obtenção de valores estimados compatíveis com a realidade do mercado, utilizando-se a média aritmética nos casos em que os preços apresentaram comportamento homogêneo e a mediana quando identificada dispersão relevante entre os valores pesquisados, garantindo maior confiabilidade à estimativa da contratação e observando os princípios da economicidade, da razoabilidade, da eficiência e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Figuras: Fórmulas utilizadas

Mediana

$$Md = \frac{n+1}{2}$$

$$\bar{X} = \frac{\sum_{i=1}^n X_i}{n}$$

A presente estimativa de preços foi elaborada de forma técnica, objetiva e com base em dados públicos e verificáveis, atendendo ao princípio da economicidade e à transparência exigida pela nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021). Utilizou-se metodologia comparativa, considerando a viabilidade econômica, assegurando a adequação entre o valor estimado e os parâmetros praticados por outros entes públicos em contratações similares. O custo estimado da contratação é de **R\$ 76.140,56 (setenta e seis mil, cento e quarenta reais e cinquenta e seis centavos)**.

Quadro 3: Estimativa de preço da contratação.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
1.	PALCO MÉDIO Serviço de locação com montagem e desmontagem de palco, com as especificações mínimas: 12m de frente por 8m de profundidade, 1,5 a 2m de altura do chão para o piso, 8 metros linear de altura do chão para o teto, 2 áreas laterais com 4mx7m cada, capacidade de carga de 750 kg/m². O palco deverá vir com cobertura metálica e laminado de pvc calandrado com reforço de tecido poliéster de alta tenacidade; alta resistência quanto a rasgos; maior flexibilidade, estáveis em relação as variações de temperaturas; deverá ter tratamento químico contra mofo, fungo. Material de alta resistência e autoextinguível (não propaga chamas), piso todo em estrutura de aço com acabamento superficial galvanizado, em madeirite naval de 20mm. Deverá ter escada com corrimão em alumínio, degraus antiderrapantes. Incluso os serviços de montagem e desmontagem e 01 (um) assistente de palco. ART do engenheiro responsável	Dia	01	R\$ 14.706,95	R\$ 14.706,95

	pela instalação por conta da contratada.				
2.	PALCO PEQUENO Serviço de locação com montagem e desmontagem de palco, com as especificações mínimas: medindo 8m de frente e 6m de profundidade, 1m a 1,5 de altura do chão para o piso, com carga similar ou superior a 340 kg/m². O palco deverá vir com cobertura metálica e laminado de pvc calandrado com reforço de tecido poliéster de alta tenacidade; alta resistência quanto a rasgos; maior flexibilidade, estáveis em relação as variações de temperaturas; deverá ter tratamento químico contra mofo, fungo. Material de alta resistência e autoextinguível (não propaga chamas), piso todo em estrutura de aço com acabamento superficial galvanizado, em madeirite naval de 20mm. Deverá ter escada com corrimão em alumínio, degraus antiderrapantes. Incluso os serviços de montagem e desmontagem e 01 (um) assistente de palco. ART do engenheiro responsável pela instalação por conta da contratada.	Dia	01	R\$ 7.232,90	R\$ 7.232,90
3.	TRIO ELÉTRICO – PORTE MÉDIO Locação de trio elétrico 01 trio elétrico caminhão truck com no mínimo 2 eixos com no mínimo 10m de comprimento e no máximo 16 m de comprimento, 3,8m de altura, 2,4m de largura; 01 gerador de no mínimo 100 kva. Especificações mínimas de 04 caixas de grave com 02 falantes de 18 polegadas de 800 rms cada caixa; 04 caixas kfs por lado com falante de 12 polegadas 450 rms e um drive 408 ti selinium por caixa; 04 caixas medio baianinha de 12 polegadas frente e traz; 01 amplificador para grave; 02 amplificadores médios graves, 02	Dia	01	R\$ 8.018,75	R\$ 8.018,75

	amplificadores médios agudos; 02 processadores dbx 260; 01 mesa de som 32 canais. deverá disponibilizar 01 técnico para execução do serviço e um 01 motorista devidamente habilitado e uniformizado. local da prestação de serviços: todo o trajeto da cavalgada municipal. ART obrigatória para o evento por custa da contratada. Todas as despesas inclusas como montagem, equipe de trio e combustível para realização do serviço serão por custas da contratada. O serviço deverá ser realizado tanto por homem, quanto por mulher.				
4.	TRIO ELÉTRICO – PORTE GRANDE Locação trio elétrico - carreta 03 eixos carroceria, montada em prancha baixa, com 23,5m metros de comprimento, 4,80 de altura, 4,70 de largura. palco principal medindo 13 metros de comprimento por 4,80 de largura, forrado com grama sintética, com 02 acessos independentes, cavalo de força trancado e traçado, revisionado comprovadamente. 02 camarins com ar condicionado, frigobar e 03 banheiros independentes. sistema de sonorização/; pa frente e fundo: 48 sub, 48 médio graves, 42 drivers. pa laterais: 48 sub, 48 médio graves, 42 drivers. amplificadores laterais: 24 compatíveis com o sistema. amplificadores frente e fundo: 32 compatíveis com o sistema. 02 geradores com capacidade mínima de 180kwa. palco: console e periféricos 02 consoles digitais com tela digital touch e iluminação, mixer de 48 canais e 24 auxiliares; 24 processadores de efeito digital; dvd e mp3 e usb; 08 monitores de voz com 02 alto-falantes; 01 driver; 01 monitor de bateria com 04 sub de 18° e 02 altas de 12 e 01 driver; 02 cubo de guitarra; 01 cubo de	Dia	01	R\$ 16.694,55	R\$ 16.694,55

	teclado; 01 cubo de contra baixo; sistema de comunicação entre o mix e o monitor. art obrigatória por evento, todas as despesas inclusas como montagem, equipe de trio e combustível para realização do serviço. ART obrigatória para o evento por custa da contratada. Todas as despesas inclusas como montagem, equipe de trio e combustível para realização do serviço serão por custas da contratada. O serviço deverá ser realizado tanto por homem, quanto por mulher.				
5.	BRIGADISTA Serviço de brigadista para atendimento de eventos, uniformizado e capacitado, com equipamentos necessários e suficientes para o desempenho da função e atuar na prevenção, monitoramento e combate de incêndios e cumprir as normas fornecidas pela organização do evento. O contratado deverá prestar todo o atendimento de emergência no sentido de orientação e controle de pânico do evento. O serviço deverá ser realizado tanto por homem, quanto por mulher.	Dia	07	R\$ 335,47	R\$ 2.348,29
6.	SEGURANÇA Serviço de segurança desarmada para eventos, uniformizados e capacitados, com equipamentos de segurança e comunicação, instruídos para cuidados, instruídos para os cuidados de relacionamento com o público, bem como suporte de apoio tático de emergência para revistas e segurança preventiva, zelar pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos, auxiliar na recepção e controle da movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito do evento, cumprir as normas fornecidas pela organização do evento durante a sua realização.	Dia	13	R\$ 341,61	R\$ 4.440,93
7.	BANHEIRO QUÍMICO - PCD	Dia	02	R\$	R\$

	Locação com montagem e desmontagem de Banheiros químicos portáteis, PNE, com manutenção, iluminação, com caixa de dejetos e assento mictório, com piso antiderrapante; pontos de ventilação; dispositivo de trinco com trava interna; suporte para papel higiênico e apoio para objetos (cesto de lixo), boa aparência interna e externamente. Com adaptações para deficientes físicos. A entrega e retirada será por conta da contratada.			585,44	1.170,88
8.	BANHEIRO QUÍMICO Locação com montagem e desmontagem de Banheiros químicos portáteis, modelo básico, com manutenção, iluminação, com caixa de dejetos e assento mictório, com piso antiderrapante; pontos de ventilação; dispositivo de trinco com trava interna; suporte para papel higiênico e apoio para objetos (cesto de lixo). Com boa aparência interna e externamente. A entrega e retirada será por conta da contratada.	Dia	12	R\$ 358,69	R\$ 4.304,28
9.	UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO - Ambulância Prestação de serviço de ambulância tipo usa (UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO), totalmente equipada e operacional, conforme os requisitos técnicos mínimos estabelecidos na resolução SESA nº 595/2017, para um dia da Cavalgada Municipal, composta por: • 01 condutor socorrista, com curso específico de transporte de emergência, devidamente habilitado conforme exigências legais; • 01 enfermeiro, com inscrição ativa e regular no COREN-PR; • 01 médico, com registro ativo no CRM-PR, apto a prestar atendimento de suporte avançado à vida. A unidade deverá ser equipada,	Dia	01	R\$ 5.245,03	R\$ 5.245,03

	no mínimo, com os seguintes itens: desfibrilador e monitor cardíaco; ventilador pulmonar portátil (respirador); oxímetro de pulso; equipamentos para imobilização (prancha rígida, colares cervicais, talas); sistema de oxigenação com cilindros de O ₂ maletas de medicações de urgência/emergência; aspiração portátil; material para acesso venoso e controle de vias aéreas (comoambu adulto/pediátrico, cânulas, etc.); • equipamentos de proteção individual (EPIS); comunicação via rádio ou telefone móvel. todos os equipamentos devem estar em perfeito estado de conservação funcionamento, e com manutenção preventiva e corretiva garantidas pela contratada. O serviço deverá obedecer às normas previstas na Lei estadual nº 17.598/2013, bem como as demais legislações sanitárias e de saúde vigentes no estado do Paraná. Os serviços deverão ser prestados por todo o período do evento.				
10.	MESA Serviço de locação de mesas: mesas plásticas para 4 (quatro) lugares, e qualidade, resistente, na cor branca, dentro dos padrões e especificações aceitos pelos órgãos controladores do mercado. Material: polipropileno; de acordo com as normas da ABNT e INMETRO; proteção contra os raios UV; dimensões mínimas 70cm, altura 70,5cm. A entrega e retirada será por conta da contratada.	Dia	200	R\$ 12,07	R\$ 2.414,00
11.	CADEIRA Serviço de locação de cadeiras individuais: cadeiras individuais plásticas, de qualidade, resistente, na cor branca, dentro dos padrões e especificações aceitos pelos órgãos controladores do mercado. Material: polipropileno; de acordo com as	Dia	800	R\$ 5,83	R\$ 4.664,00

	normas ABNT e INMETRO; proteção contra raios UV; peso mínimo suportado 110kg; dimensões mínimas: largura do assento 34cm, altura do assento 38cm; assento, encosto e pés mesmo material A entrega e retirada será por conta da contratada.				
12.	LOCUTOR Locutor cavalgada - deverá estar presente em todo o evento, incluindo todo o percurso percorrido pelos cavaleiros no desfile que acontecerá no município em toda a sua extensão e cobertura de todo evento no palco principal.	Dia	01	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00
TOTAL					R\$ 76.140,56

8.5 Análise Crítica da Metodologia de Cálculo:

Para a definição do valor estimado da contratação foram realizadas pesquisas de preços em contratações públicas de objetos semelhantes, utilizando-se como fontes contratos administrativos, atas de registro de preços e consultas ao Banco de Preços, buscando identificar valores compatíveis com aqueles atualmente praticados pela Administração Pública.

Após a consolidação dos dados obtidos, procedeu-se à análise crítica da distribuição dos preços pesquisados, com a finalidade de definir, para cada grupo de valores, a metodologia estatística mais representativa do mercado.

Verificou-se que, para diversos itens, os valores apresentaram reduzida variação entre si, evidenciando comportamento homogêneo. É o caso, por exemplo, do Palco Pequeno, cujos preços foram de R\$ 7.235,90, conforme Contrato nº 01.SECULT-PE1.2026, do Município de Groaíras/CE, R\$ 7.135,00, conforme Contrato nº 38/2025, do Município de Pedro de Toledo/SP, e R\$ 7.327,81, obtido no Banco de Preços. Da mesma forma, verificou-se comportamento semelhante para os itens Unidade de Suporte Avançado – Ambulância (R\$ 5.255,00; R\$ 5.225,09; e R\$ 5.255,00), Segurança (R\$ 364,15; R\$ 330,00; e R\$ 330,67), Mesa (R\$ 12,00; R\$ 13,00; e R\$ 11,20) e Cadeira (R\$ 5,35; R\$ 5,46; e R\$ 6,69), cujos preços demonstraram uniformidade suficiente para que a média aritmética representasse adequadamente a tendência do mercado.

Também se observou comportamento homogêneo nos itens Palco Médio, cujos valores pesquisados corresponderam a R\$ 13.118,33, conforme Contrato nº 008/2026, do Município de Araioses/MA, R\$ 15.892,53, conforme Contrato nº 01.SECULT-PE1.2026, do Município de Groaíras/CE, e R\$ 15.110,00, constante do Banco de Preços, bem como nos itens Brigadista e Banheiro Químico, cujas diferenças entre os valores pesquisados não foram suficientes para caracterizar distorções relevantes que justificassem a adoção de outra medida estatística.

Por outro lado, alguns itens apresentaram dispersão mais significativa entre os preços coletados. No item Trio Elétrico – Porte Médio, foram identificados os valores de R\$ 12.050,00, constante da Ata de Registro de Preços nº 004/2025, do Município de São Gonçalo dos Campos/BA, R\$ 7.500,00, conforme Contrato nº 80/2026, do Município de Barra dos Coqueiros/SE, R\$ 7.600,00,

conforme Contrato nº 099/2026, do Município de Arceburgo/MG, e R\$ 8.437,50, obtido no Banco de Preços. A diferença entre o maior e os demais valores demonstra a existência de preço significativamente superior ao comportamento predominante do mercado, motivo pelo qual a utilização da mediana proporciona resultado mais representativo.

Situação semelhante foi constatada no item Trio Elétrico – Porte Grande, cujos valores pesquisados foram de R\$ 13.450,00, conforme Contrato nº 025/2026, do Município de Nova Santa Rita/RS, R\$ 15.400,00, conforme Contrato nº 80/2026, do Município de Barra dos Coqueiros/SE, R\$ 18.000,00, constante da Ata de Registro de Preços nº 004/2025, do Município de São Gonçalo dos Campos/BA, e R\$ 17.989,10, obtido no Banco de Preços. Nesse caso, observa-se a existência de valores distribuídos em faixas distintas, sendo a mediana a medida mais adequada para minimizar a influência dos extremos.

No item Banheiro Químico – PCD, os preços pesquisados corresponderam a R\$ 638,96, conforme Contrato nº 01.SECULT-PE1.2026, do Município de Groaíras/CE, R\$ 585,44, conforme Contrato nº 008/2026, do Município de Araisos/MA, e R\$ 429,14, constante do Banco de Preços. A diferença significativa entre o valor do Banco de Preços e os demais referenciais demonstra maior dispersão dos dados, razão pela qual a utilização da mediana evita que um único valor inferior influencie de forma desproporcional a estimativa.

De igual modo, no item Locutor, foram encontrados os valores de R\$ 4.900,00, conforme Contrato nº 300426-005, do Município de Abaetetuba/PA, R\$ 6.437,00, conforme Contrato nº 039/2026, do Município de Parobé/RS, e R\$ 4.276,87, constante do Banco de Preços. Considerando a amplitude dos valores pesquisados, verificou-se que a mediana representa com maior fidelidade a tendência central dos preços praticados.

Diante da análise realizada, conclui-se que a adoção combinada da média aritmética e da mediana constitui a metodologia que melhor representa a realidade do mercado para os itens pesquisados. A média foi empregada nos casos em que os valores apresentaram comportamento homogêneo, enquanto a mediana foi utilizada quando identificada dispersão relevante entre os preços coletados, reduzindo a influência de valores extremos. Dessa forma, a metodologia adotada proporciona maior confiabilidade ao valor estimado da contratação, em observância aos princípios da economicidade, da eficiência, do planejamento e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de serviços e locação de estruturas necessárias para a realização da Cavalgada Municipal de 2026, evento integrante do Calendário Oficial de Eventos do Município de Cruzeiro do Oeste, instituído pela Lei Municipal nº 76/2022.

O evento está previsto para ocorrer no dia 23 de agosto de 2026, nas dependências do Parque de Exposições Jayme Canet Júnior, localizado na Avenida Brasil, nº 5051, Jardim das Flores, Cruzeiro do Oeste/PR, local tradicionalmente utilizado para realização de eventos agropecuários, culturais e de grande concentração de público.

A solução contempla a disponibilização de infraestrutura, equipamentos e serviços especializados necessários para garantir a adequada execução do evento, abrangendo a locação de palco para realização das atividades oficiais e apresentações artísticas, trio elétrico para acompanhamento e suporte às atividades da cavalgada, banheiros químicos convencionais e adaptados para pessoas com deficiência, locação de mesas e cadeiras para acomodação do público, contratação de locutor profissional para condução da programação, serviços de segurança privada, brigadistas e

ambulância de suporte avançado de vida (USA).

Os serviços e estruturas deverão ser disponibilizados em perfeitas condições de uso e funcionamento, observando as normas de segurança, acessibilidade, saúde pública e demais exigências legais aplicáveis, bem como as especificações que serão estabelecidas no Termo de Referência.

Considerando a diversidade dos serviços e estruturas necessários à realização da Cavalgada Municipal, a solução será contratada de forma parcelada por itens, permitindo a participação de empresas especializadas em cada segmento de mercado, ampliando a competitividade do certame e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

A implementação da solução tem por objetivo assegurar a realização da Cavalgada Municipal de 2026 em condições adequadas de segurança, organização, conforto, acessibilidade e atendimento ao público, contribuindo para a valorização das tradições rurais, o fortalecimento da cultura local e o desenvolvimento das atividades econômicas relacionadas ao evento.

11 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

A solução será parcelada por itens, nos termos do artigo 40, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que os serviços e estruturas que compõem o objeto possuem naturezas distintas, são amplamente ofertados por segmentos específicos do mercado e podem ser executados de forma independente, sem prejuízo da funcionalidade ou do resultado esperado pela Administração.

O parcelamento mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajoso, uma vez que possibilita a participação de maior número de fornecedores especializados, ampliando a competitividade do certame e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

A contratação em lote único poderia restringir a participação de empresas que atuam exclusivamente em determinados segmentos, tais como locação de banheiros químicos, prestação de serviços de segurança privada, fornecimento de ambulâncias, locução, locação de palco ou trio elétrico, reduzindo a competitividade e potencialmente elevando os custos da contratação.

Ademais, não existe dependência técnica entre os itens que justifique sua contratação conjunta, sendo possível a execução simultânea por diferentes fornecedores, sob coordenação da Administração Municipal, sem comprometimento da organização ou da qualidade dos serviços prestados.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da solução por item representa a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e competitivo, atendendo ao interesse público e aos princípios que regem as contratações públicas.

12 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante dos estudos realizados, conclui-se que a contratação pretendida é tecnicamente viável, operacionalmente necessária e economicamente adequada para atendimento da demanda identificada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. A solução proposta contempla todos os serviços e estruturas indispensáveis à realização da Cavalgada Municipal de 2026, observando as exigências de segurança, acessibilidade, saúde, conforto e organização aplicáveis a eventos de grande concentração de público.

Verificou-se, ainda, a existência de ampla oferta de fornecedores aptos à execução do objeto, bem como a possibilidade de definição objetiva das especificações técnicas dos itens a serem contratados, permitindo a realização de procedimento competitivo em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação, considerando sua adequação ao interesse público, sua compatibilidade com as necessidades da Administração Municipal e sua contribuição para a realização da Cavalgada Municipal de 2026 de forma segura, organizada e eficiente.

13 RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objetivo viabilizar a realização da Cavalgada Municipal de 2026 com elevados padrões de segurança, organização, acessibilidade, conforto e atendimento ao público, garantindo a adequada execução de todas as atividades previstas para o evento.

Busca-se proporcionar aos participantes, cavaleiros, produtores rurais, famílias e visitantes um ambiente estruturado e seguro, capaz de valorizar as tradições culturais do município e fortalecer os vínculos entre a comunidade urbana e rural.

Pretende-se, ainda, promover a preservação e o incentivo das manifestações culturais ligadas ao meio rural, reconhecendo a importância da cavalgada como patrimônio cultural e evento oficialmente integrante do Calendário Oficial de Eventos do Município, nos termos da Lei Municipal nº 76/2022.

Como resultado, espera-se não apenas a realização eficiente do evento sob os aspectos operacionais e administrativos, mas também o fortalecimento do sentimento de pertencimento da população, a valorização das tradições locais, a integração da comunidade e o estímulo à economia municipal por meio da movimentação do comércio, dos serviços e do turismo, contribuindo para o desenvolvimento social, cultural e econômico de Cruzeiro do Oeste.

14 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Para viabilizar a adequada execução da contratação, a Administração Municipal deverá adotar previamente as medidas necessárias ao planejamento e organização da Cavalgada Municipal de 2026, incluindo a definição da programação oficial do evento, a delimitação das áreas destinadas ao público e às estruturas temporárias, a elaboração dos documentos técnicos que compõem a fase preparatória da contratação e a obtenção das autorizações, licenças e demais exigências eventualmente requeridas pelos órgãos competentes.

Também deverão ser realizadas as tratativas necessárias junto aos órgãos de segurança pública, Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, Vigilância Sanitária e demais entidades responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do evento, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

A Administração deverá ainda designar servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos decorrentes da presente contratação, garantindo a adequada conferência dos serviços prestados, das estruturas instaladas e do cumprimento das obrigações assumidas pelos futuros contratados.

Considerando a natureza dos serviços e estruturas a serem contratados, não se verifica a necessidade de aquisição prévia de equipamentos, adequação de instalações permanentes ou realização de capacitações específicas para os servidores envolvidos, sendo suficientes as medidas

administrativas e operacionais inerentes ao planejamento e à fiscalização da execução contratual.

Dessa forma, conclui-se que as providências necessárias à implementação da solução são plenamente exequíveis pela Administração Municipal, não havendo impedimentos técnicos ou operacionais para a realização da contratação pretendida.

15 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações que guardam relação com a contratação.

16 IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação envolve a prestação de serviços e a locação de estruturas destinadas à realização da Cavalgada Municipal de 2026, podendo ocasionar impactos ambientais temporários decorrentes da execução dos serviços e da concentração de público no local do evento.

Dentre os principais impactos ambientais identificados, destacam-se:

- a. Geração de resíduos sólidos: decorrente do consumo de alimentos, bebidas e demais materiais utilizados pelos participantes durante o evento. Medida mitigadora: disponibilização de recipientes para acondicionamento de resíduos em pontos estratégicos, realização de limpeza do local após o evento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos coletados.
- b. Geração de efluentes sanitários: decorrente da utilização dos banheiros químicos disponibilizados ao público. Medida mitigadora: contratação de empresa especializada para fornecimento, manutenção, higienização e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos provenientes dos banheiros químicos, em conformidade com a legislação aplicável.
- c. Consumo de combustíveis e emissão de gases: decorrente da utilização de veículos, ambulância, trio elétrico e equipamentos necessários à realização do evento. Medida mitigadora: utilização dos equipamentos apenas durante o período necessário à execução das atividades e manutenção preventiva dos equipamentos e veículos utilizados pelos contratados.
- d. Alterações temporárias nas condições de limpeza e conservação do local do evento: decorrentes da concentração de pessoas e animais. Medida mitigadora: realização de ações de limpeza e recolhimento de resíduos após o encerramento das atividades, visando restabelecer as condições adequadas de utilização do espaço.

Considerando a natureza temporária da contratação, a duração limitada do evento e a adoção das medidas mitigadoras previstas, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da execução do objeto são de baixa magnitude, passíveis de controle e não representam impedimento para a realização da contratação pretendida.

17 GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS

Em atendimento às diretrizes de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas, foi realizada consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, com o objetivo de identificar critérios e práticas sustentáveis relacionados ao objeto da presente contratação.

Após análise do referido documento, verificou-se que não há critérios ou orientações específicas voltadas aos serviços e estruturas que compõem o objeto desta contratação, tais como locação de palco, trio elétrico, banheiros químicos, mesas e cadeiras, serviços de segurança, brigadistas, locução e ambulância para atendimento de evento temporário.

Contudo, serão observadas as diretrizes gerais de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas, especialmente aquelas relacionadas ao uso racional de recursos, à adequada gestão e destinação de resíduos, ao cumprimento da legislação ambiental vigente e à adoção de boas práticas ambientais pelos futuros contratados, sempre que compatíveis com a natureza do objeto.

Dessa forma, conclui-se que, embora não existam critérios específicos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis para os itens objeto desta contratação, a Administração buscará promover a sustentabilidade por meio da observância das orientações gerais aplicáveis e das medidas mitigadoras dos impactos ambientais identificados neste Estudo Técnico Preliminar.

18 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra que a contratação pretendida é tecnicamente viável, necessária e adequada para atender às demandas da Cavalgada Municipal de 2026, observando os requisitos de segurança, acessibilidade, saúde, conforto e organização necessários à realização do evento.

Verificou-se a existência de fornecedores aptos à execução do objeto e a possibilidade de definição objetiva das especificações dos serviços e estruturas a serem contratados, permitindo a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com Sistema de Registro de Preços e julgamento por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante do exposto, conclui-se pela **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**, recomendando-se o prosseguimento da pretensão.

Cruzeiro do Oeste/PR, 26 de junho de 2026.

Marcela Barbosa dos Santos
Chefe de Setor
Responsável pela elaboração do ETP

Carlos Augusto Farinazzo
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

ANEXO III

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e declaração de firma individual, quando for o caso;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Prova ou Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ).

1.1. Os documentos exigidos nas alíneas “a e b”, deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

1.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, (quando enquadrada) para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei 123/2006 e Lc 147/2014, deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida no prazo não superior a 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação, ou declaração de micro e pequena empresa emitida e assinada pelo contador e responsável legal da empresa.

1.3. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Unidade competente, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e ao Tribunal Superior do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consistentes na apresentação de: Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- f) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for

declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

1.3.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

1.3.3. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

1.3.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

1.3.5. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

1.4. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento.

1.5. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.5.1 ITEM 1 e ITEM 2 – PALCO MÉDIO/PEQUENO

1.5.1.1. Será exigida a apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência prévia da licitante na prestação de serviço similar aos exigidos no presente certame. A exigência do referido atestado justifica-se em razão da existência de diversas empresas atuantes no ramo, o que demanda uma escolha criteriosa por parte da Administração. Assim, é medida de prudência a verificação de que a empresa licitante possui efetiva experiência na execução do objeto contratado, o que pode ser comprovado por meio da apresentação do Atestado de Capacidade Técnico.

1.5.1.2. Declaração de que dispõe de profissional habilitado, detentor de registro regular junto ao **CREA ou CAU**, que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços, especialmente quanto à montagem, desmontagem e estabilidade da estrutura.

1.5.2.3 Serviço similares de que trata o **item 1.5.1.1.**

- a.** Locação, montagem e desmontagem de palco para shows, festivais, feiras, exposições, rodeios, cavalgadas ou eventos similares;
- b.** Locação e montagem de estruturas para eventos temporários de médio ou grande porte;
- c.** Locação e instalação de palcos com cobertura, piso elevado e estruturas metálicas;
- d.** Prestação de serviços de montagem de estruturas para eventos culturais, artísticos, agropecuários ou institucionais;
- e.** Locação e montagem de estruturas destinadas à realização de apresentações musicais, shows, festivais ou eventos públicos.

1.5.2. ITEM 3 e ITEM 4 – TRIO ELÉTRICO GRANDE/MÉDIO

1.5.2.1. Será exigida a apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência prévia da licitante na prestação de serviço similar aos exigidos no presente certame. A exigência do referido atestado justifica-se em razão da existência de diversas empresas atuantes no ramo, o que demanda uma escolha criteriosa

por parte da Administração. Assim, é medida de prudência a verificação de que a empresa licitante possui efetiva experiência na execução do objeto contratado, o que pode ser comprovado por meio da apresentação do Atestado de Capacidade Técnico.

1.5.2.2. Declaração de que dispõe de profissional habilitado, detentor de registro regular junto ao CREA que atuará como responsável técnico pelo serviço em questão.

1.5.2.3. Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) do trio elétrico, em situação regular.

1.5.2.4. Serviço similares de que trata o item **1.5.2.1.**

- a. Locação e operação de trio elétrico para eventos públicos ou privados;
- b. Prestação de serviços de sonorização móvel para cavalcadas, rodeios, desfiles, procissões, passeios ou eventos similares;
- c. Locação de veículo adaptado com sistema de sonorização para eventos temporários;
- d. Prestação de serviços de trio elétrico em festas populares, festivais, exposições, feiras ou eventos culturais;
- e. Fornecimento de estrutura móvel de sonorização destinada à realização de eventos com concentração de público.

1.5.3. ITEM 5 – BRIGADISTA

1.5.3.1. Será exigida a apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência prévia da licitante na prestação de serviço similar aos exigidos no presente certame. A exigência do referido atestado justifica-se em razão da existência de diversas empresas atuantes no ramo, o que demanda uma escolha criteriosa por parte da Administração. Assim, é medida de prudência a verificação de que a empresa licitante possui efetiva experiência na execução do objeto contratado, o que pode ser comprovado por meio da apresentação do Atestado de Capacidade Técnico.

1.5.3.2. Certificado de credenciamento expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar em plena validade que comprove a habilitação da empresa e para a prestação dos serviços relativos a contratação do objeto contra incêndio e pânico.

1.5.3.3. Serviço similares de que trata o item **1.5.3.1.**

- a. Prestação de serviços de brigada de incêndio em eventos públicos ou privados;
- b. Prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio, atendimento a emergências e primeiros socorros em eventos temporários com concentração de público.

1.5.4. ITEM 6 – SEGURANÇA

1.5.4.1. Será exigida a apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência prévia da licitante na prestação de serviço similar aos exigidos no presente certame. A exigência do referido atestado justifica-se em razão da existência de diversas empresas atuantes no ramo, o que demanda uma escolha criteriosa por parte da Administração. Assim, é medida de prudência a verificação de que a empresa licitante possui efetiva experiência na execução do objeto contratado, o que pode ser comprovado por meio da apresentação do Atestado de Capacidade Técnico.

1.5.4.2. Serviço similares de que trata o item **1.5.4.1.**

- a. Prestação de serviços de segurança desarmada em eventos públicos ou privados com concentração de público;
- b. Prestação de serviços de controle de acesso, orientação e apoio à segurança em shows, feiras, exposições, rodeios, cavalcadas, festivais ou eventos similares.

1.5.5. - ITEM 7 e ITEM 8 – BANHEIRO QUÍMICO PCD E BANHEIRO QUÍMICO

1.5.5.1. Será exigida a apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência prévia da licitante na prestação de serviço similar aos exigidos no presente certame. A exigência do referido atestado justifica-se em razão da existência de diversas empresas atuantes no ramo, o que demanda uma escolha criteriosa por parte da Administração. Assim, é medida de prudência a verificação de que a empresa licitante

possui efetiva experiência na execução do objeto contratado, o que pode ser comprovado por meio da apresentação do Atestado de Capacidade Técnico.

1.5.5.2. Serviço similares de que trata o item 1.5.5.1.

- a. Locação, instalação, manutenção e higienização de banheiros químicos para eventos públicos ou privados;
- b. Fornecimento de sanitários químicos portáteis, incluindo limpeza, sucção de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos efluentes.

1.5.6. ITEM 9 – UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO - Ambulância

1.5.6.1. Será exigida a apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência prévia da licitante no fornecimento similar aos exigidos no presente certame. A exigência do referido atestado justifica-se em razão da existência de diversas empresas atuantes no ramo, o que demanda uma escolha criteriosa por parte da Administração. Assim, é medida de prudência a verificação de que a empresa licitante possui efetiva experiência na execução do objeto contratado, o que pode ser comprovado por meio da apresentação do Atestado de Capacidade Técnico.

1.5.6.2. Declaração de que dispõe de pessoal qualificado para a realização do serviço de transporte e atendimento do tipo ambulância e socorro em urgência/emergência.

1.5.6.3. Comprovante de registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), em plena validade;

1.5.6.4. Declaração de que a ambulância encontra-se equipada conforme os requisitos mínimos aplicáveis às Unidades de Suporte Avançado de Vida (**Tipo D**).

1.5.6.5. Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) da ambulância

1.5.6.6. Apresentar Licença Sanitária.

1.5.6.7. Serviço similares de que trata o item 1.5.6.1.

- a. Prestação de serviços de ambulância para cobertura de eventos públicos ou privados com concentração de público;
- b. Prestação de serviços de atendimento pré-hospitalar móvel por meio de Unidade de Suporte Avançado de Vida (USA) ou serviço equivalente.

1.6. PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO

1.6.1. ITEM 1 e ITEM 2 – PALCO MÉDIO/PEQUENO

1.6.1.1 A licitante deverá **comprovar a disponibilidade de profissional habilitado**, detentor de registro regular junto ao **CREA ou CAU**, que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços, especialmente quanto à montagem, desmontagem e estabilidade da estrutura. O vínculo entre o profissional e a empresa poderá ser comprovado por meio de:

- a. registro do profissional no quadro permanente da empresa, mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ficha de registro de empregado ou documento equivalente;
- b. contrato social da empresa, quando o profissional for sócio ou proprietário;
- c. contrato de prestação de serviços vigente entre a empresa e o profissional;
- d. declaração de compromisso de vinculação futura, assinada pela licitante e pelo profissional, para atuação na execução do objeto em caso de contratação.

1.6.1.2. O profissional indicado deverá **possuir registro ativo** no respectivo conselho profissional competente.

1.6.1.3. Certidão de Acervo Técnico (CAT), registrada no CREA (para engenheiros) ou RRT registrada no CAU (para arquitetos), conforme o profissional responsável técnico.

1.7. ITEM 9 – UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO - Ambulância

1.7.1. A empresa deverá **apresentar CRM devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina dos profissionais habilitados** responsáveis a executar os serviços, conforme legislação vigente exigida para o exercício da medicina.

1.7.1.2. A empresa deverá **apresentar o COREN** devidamente registrado no Conselho Regional de enfermagem dos técnicos em enfermagem e dos enfermeiros, profissionais habilitados responsáveis a executar os serviços, conforme legislação vigente exigida para o exercício da função.

1.7.1.3. A empresa deverá **apresentar a carteira de motorista D** e o certificado do **curso APH - Atendimento Pré-Hospitalar** dos motoristas/socorristas, profissionais responsáveis a executar os serviços, conforme legislação vigente exigida para o exercício da função.

1.7.1.4. A empresa deverá **apresentar documento que comprove o vínculo** entre a empresa e os profissionais técnicos, enfermeiros, médicos e motorista/socorrista, seja ele membro do quadro social da empresa, possua registro de contrato trabalhista, contrato de prestação de serviço ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

1.8. JUSTIFICATIVA PARA COMPROVAÇÃO TÉCNICA

1.8.1. A exigência de documentos relativos à habilitação técnica encontra respaldo no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe expressamente que a Administração Pública poderá exigir, como condição para a contratação, a comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. Tal previsão legal assegura ao Município, sempre que a complexidade ou natureza do objeto assim justificar, o direito de solicitar documentação técnica específica, garantindo a contratação de empresa devidamente capacitada para a execução do serviço, resguardando o interesse público, a segurança estrutural e a eficiência da execução contratual.

1.9. Quando existir dúvida em relação à veracidade do atestado, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados via plataforma BLL no prazo estipulado pela pregoeira;

1.9.1. Para a comprovação da qualificação técnica, servidores do Município poderão, a seu critério, visitar as instalações da proponente, devendo, na ocasião, serem comprovadas as informações solicitadas.

1.10. Documentação Complementar

1.10.1. Demais Declarações devem ser preenchidas conforme Anexos.

1.10.2. As declarações exigidas no subitem acima serão consultadas no sistema;

1.10.3. A licitante não pode possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNPJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR;

1.10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNPJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

1.10.5. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis;

1.10.6. Todos os documentos deverão ser apresentados:

1.10.6.2. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

1.10.6.3. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

1.10.6.4. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

1.10.6.5. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório;

1.10.6.6. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado;

1.10.6.7. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

Ao pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste -PR.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal n.º 14.133/2021 e às cláusulas e condições do **Edital do Pregão Eletrônico n.º 30/2026**.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços cotados abaixo, caso sejamos vencedores na presente licitação.

DADOS DA EMPRESA:

Proponente (Razão Social):	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)	
CNPJ:	CGF:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Fone/Fax:	E-mail:	

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

Nome:	RG nº:	CPF nº:
Cargo/Função:	Fone:	

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				

Valor global de R\$ ____ (descrever por extenso).

Local e Data.

Assinatura do Proponente

Nome Completo

CPF:

DECLARAÇÃO

(Apresentar junto a proposta de preços)

DECLARO QUE ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO E EM SEUS ANEXOS.

- 1- Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 2- Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de contratação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
- 3- Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 4- Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

(colocar data e assinatura do representante legal)

Obs.: A Proposta Comercial deverá conter razão social do licitante, CNPJ, endereço completo, telefone e e- mail válido do próprio participante.

ANEXO V
MODELO DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

Por este instrumento, a empresa _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, para representá-la no Pregão Eletrônico nº **30/2026** do Município de Cruzeiro do Oeste, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas; assinar os documentos da licitação; negociar preços; interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

Local e Data.

(assinatura, nome e CPF do mandante)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES UNIFICADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

Prezado (as) Senhores (as):

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por meio de seu representante legal infra-assinado:

() Declara, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), microempreendedor individual (MEI) ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

(Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa).

- a)** Declaramos, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente Pregão Eletrônico, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b)** Declaramos, para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;
- c)** Declaramos estar cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- d)** Assumimos a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e)** Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei nº 8.213/91;
- f)** Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/2021;
- g)** Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos Processos Licitatórios/de Contratação Direta, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito (a) no CPF sob n.º _____, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato;
- h)** Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.
- i)** Declaramos, para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente e

este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordamos que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

- j) Caso altere o citado e-mail ou telefone, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de sermos considerados como intimados pelos meios anteriormente fornecidos.
- k) Nomeamos e constituímos o(a) senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob n.º _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º ____/202X e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus anexos e no contrato.

_____, ____ de _____ de 2026.

(nome e CPF, completo do representante da empresa e assinatura)
(nome e CNPJ, completo da empresa e assinatura).

ANEXO VII
MODELO DE USO EXCLUSIVO DA LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº **XXX/2026**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº **XX/2026**
PREGÃO ELETRONICO Nº **XX/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
CONTRATADA: XXXXXXXX

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Armando Cerci Junior**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º **XXXXXXXX**, com sede na **XXXXXX**, n.º **XXXXXX**, Bairro: **XXXXXX**, CEP: **XXXXXX**, Município de **XXXXXX – XX**, neste ato representado pelo(a) **Sr.(ª) XXXXXXXX**, portador do CPF n.º **XXXXXXXX**, E-mail: **XXXXXXXX**, Telefone: **(XX) XXXXXXXX**.

As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, firmam a presente ata, de acordo com os termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, com as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO.

1.1. O presente instrumento é celebrado com fundamento no **Processo Administrativo n.º XXX, Pregão de Licitação n.º XX/2026**, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

2. DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS.

2.1. Esta ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

LOTE X:

Item	Cód.	Descrição	UD	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca
X	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXX	XXX	X	R\$	R\$	XXXXX
TOTAL						R\$	

2.2. As especificações técnicas do objeto, as condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes no Termo de Referência e seus anexos, se for o caso, o qual é parte integrante desta ata independentemente de transcrição.

3. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA.

3.1. As contratações serão formalizadas por nota de empenho encaminhada ao e-mail do FORNECEDOR, cujo aceite deverá ser confirmado em um dia.

4. VIGÊNCIA DA ATA.

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 6 (seis) meses contado da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Município e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5. ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO.

5.1. O valor total da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXX)

5.2. O preço registrado poderá ser atualizado, a pedido do FORNECEDOR, a cada 06 (seis) meses, contados da data do orçamento estimado da licitação, adotando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) como índice de reajustamento de preço.

5.3. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do FORNECEDOR ou por iniciativa do Município, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

5.5. O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.6. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

5.7. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao FORNECEDOR requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

5.8. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo ao Município a análise e deliberação a respeito do pedido.

5.9. Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

5.10. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o Município poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

5.11. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.12. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6. GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

6.1. A gestão e fiscalização desta ata seguirá o disposto no instrumento convocatório e demais normativas pertinentes do Município.

6.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados ao Município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

6.3. De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como **gestor de contrato** o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob n.º XXXXXXXXXXXXXXX e como **fiscal de contrato** o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade n.º XXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob n.º XXXXXXXXXXXXXXX.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

7.1. O FORNECEDOR poderá ser sancionado com:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa;

7.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município;

7.2. Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

7.2.1. de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

7.2.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;

7.2.1.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do objeto, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do Município.

7.2.2. de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

7.2.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pelo FORNECEDOR ou nos casos de cancelamento da ata ou rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

7.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata pela sua inexecução total.

7.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

7.5. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

7.6. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município, sendo o dano superior ao percentual referido.

7.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido ao FORNECEDOR.

7.8. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

7.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.10. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório ao FORNECEDOR.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. O registro do preço do FORNECEDOR será cancelado pelo Município quando o FORNECEDOR:

8.1.1. for liberado;

8.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. sofrer sanção em que seja declarada sua inidoneidade; e

8.2. demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

8.3. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Município:

8.3.1. pelo decurso do seu prazo de vigência;

8.3.2. se não restarem fornecedores registrados;

8.3.3. por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

8.3.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.4. No cancelamento da ata ou do registro do preço do FORNECEDOR, por iniciativa do Município,

será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial do Município.

8.5. Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, o Município, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do FORNECEDOR ou a ata de registro de preços.

8.6. A decisão de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES.

9.1. É vedada a utilização desta ata por órgãos ou entidades não participantes.

10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

10.1. Esta ata e as contratações dela decorrentes se regem pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/21 e da legislação correlata e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

11. DA PUBLICIDADE.

11.1. Extrato desta ata será publicado no Diário Oficial do Município.

11.2. Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

12. DO FORO.

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR para solucionar eventuais litígios decorrentes desta ata e contratações decorrentes.

12.2. As partes firmam a presente ata na presença de duas testemunhas.

Cruzeiro do Oeste/PR, XX de XXXXXX de 2026.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
SR. ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
GESTOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FISCAL

Testemunhas: 1 _____ 2 _____

ANEXO VIII
MODELO DE USO EXCLUSIVO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

CONTRATO Nº XX/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2026
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Nº XX/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Armando Cerci Junior**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídico de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, situada na Rua/Avenida XXXXXXXX, n.º XXXX, cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, estado do XXXXXXXXXXXX/XX, neste ato representada por seu representante legal **Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG n.º XXXXXXXX e CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXXX.

As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO.

1.1. O presente instrumento é celebrado com fundamento no **Processo Administrativo n.º XXX, Pregão de Licitação nº XX/2026** que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS.

2.1. O objeto do presente instrumento é a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

LOTE 1:

Item	Cód.	Descrição	UD	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
XX	XXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	X	R\$ XXXXX	XXXXX
TOTAL						XXXXX

2.2 Vinculam a esta contratação, independente de transcrição:

- I – O Termo de Referência;
- II – Proposta da empresa Contratada.
- III – Edital
- IV – Eventuais anexos e documentos presentes no Processo de Chamamento Publico n.º XX/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.

3.1. De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como **gestor de contrato** o(a) **Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob n.º XXXXXXXXXXXXXXXX e como **fiscal de contrato** o(a) **Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob n.º XXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

4.1. O prazo de vigência da contratação será de **XXX(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) dias**, tendo início em **XX** de **XXXXX** de 2024 e término em **XX** de **XXXXXX** de 2026, contudo prorrogável, na forma do artigo 105 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.2. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima, desde que a autoridade competente ateste que:

I – As condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada;

II – A Contratada mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, de acordo com o art. 92, inciso XVI, da Lei Federal n.º 14.133/2021, especialmente o atestado de exclusividade, utilizado para fundamentar a presente contratação.

4.3. A Autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar sempre de forma escrita, a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual/prorrogação contratual.

4.4. A Administração deverá atestar, no início de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, caso o Contratante opte pela prorrogação do presente instrumento contratual;

4.5. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme art. 106, inciso III e parágrafos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REAJUSTE.

5.1. O valor total máximo do objeto do presente contrato será de até R\$ **XXXXXXXXXXXXX** (**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**), observado o disposto na cláusula sétima do presente contrato.

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor.

5.3. Os valores contratados somente serão reajustados após decorrido o primeiro ano da apresentação da proposta ou orçamento.

5.3.1. Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo**, apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época, conforme dispõe o Decreto Municipal n.º 176/2022, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021.

5.3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

5.3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

5.3.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, conforme disposto no inciso II desta cláusula;

5.3.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

5.3.6. O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados do fornecimento dos serviços, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da nota fiscal/fatura/recibo devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e certidão negativa de débitos do município da sede do licitante

6.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal/fatura/recibo, quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

6.1.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura/recebo, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.2. O Contratado deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o art. 92, inciso XVI da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.3. O pagamento a que se refere esta cláusula, fica condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura/recibo, que deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada da comprovação de regularidade fiscal do Contratado, verificada por meio dos documentos elencados no art. 68, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.4. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa do Contratado, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

6.5. Constatando-se quaisquer irregularidades por parte do contratado, será providenciada sua notificação por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.5.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.2. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa e o contraditório.

6.6. Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.7. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a secretaria responsável pelo recebimento do serviço, conforme solicitado;

6.8. Quando da emissão de notas fiscais/faturas/recibo, deverá constar o número do Processo de Licitação e do Contrato;

6.9. As nota fiscal/fatura/recibo ou os recibos deverão ser emitidos em nome do **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, inscrito no CNPJ n.º 76.381.854/0001-27**, com as informações contidas na Nota de Empenho.

6.10. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária junto à **Conta XXXXXX, Agência XXXXXX, Banco XXXXXXXXX, de titularidade da pessoa jurídica contratada, inscrita no CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX.**

6.11. Será considerado efetuado o pagamento no local, data e horário constantes no comprovante de transferência bancária, estando o credor, ora contratado, ciente de que eventuais atrasos na compensação do valor por parte da instituição financeira não serão imputados ao Contratante.

6.12. A CONTRATADA está ciente de que o Contratante não se responsabiliza por eventuais falhas de segurança no sistema e serviços operacionais, no atendimento físico ou digital, da instituição financeira.

6.13. A alteração da forma de pagamento, ou seja, da conta e/ou instituição financeira que compensará o valor, deverá ser comunicada ao Contratante e somente será aceita mediante anuência de ambas as partes e será feita exclusivamente por aditivo contratual, o qual deverá incluir os mesmos dados de identificação da conta bancária, acima indicados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL/FATURA/RECIBO.

7.1. A Contratada, quando da emissão de notas fiscais/faturas/recibo, deverá fazer constar o Processo de XXXXXXXXXX n.º XX/2024 e Contrato de Prestação de Serviços n.º XX/2024 – PMCO.

I – Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número da conta-corrente e agência bancária para fins de pagamento;

II – A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ contratado, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais e/ou matriz.

CLÁUSULA OITAVA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAIS.

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão, de fiscalização e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, constam no Termo de Referência, anexo ao **Processo de Licitação n.º XX/2026**, ficando o Contratado desde já, cientificado de que as referidas condições se não estiverem dispostas no presente instrumento, constarão nos documentos citados.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O serviço deverá ser fornecido no prazo de até **XX (XXXX) dias úteis**, contados da data de recebimento da Nota de Empenho ou documento respectivo, emitida pelo departamento competente e deverá ser fornecido em local indicado pela Unidade Requisitante do serviço.

9.2. Caso não seja possível o fornecimento na data assinalada, a Contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **03 (três) dias corridos** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.3. Os serviços que apresentarem defeitos e falhas que os tornem impróprios para o uso ou inadequados com às especificações do Edital durante a execução contratual deverão ser substituídos no prazo assinalado de **07 (sete) dias**, caso haja urgência, reduzirá esse prazo pela metade.

9.4. Quando o defeito for de natureza **emergencial**, que ocasione risco à vida ou à segurança das pessoas, a contratada deverá realizar a **substituição e/ou readequação imediatamente**, até que a finalidade do objeto seja atendida corretamente, sob pena de descumprimento contratual, sendo o prazo acertado diretamente com a Unidade Requisitante.

9.5. Se persistirem os defeitos e falhas no serviço prestado, a Contratada **deverá refazê-lo no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, sem qualquer ônus ao Contratante, sem prejuízo de eventuais sanções em decorrência da persistência na falha da prestação dos serviços.

9.6. O atraso injustificado no fornecimento do objeto contratado ou no reparo do serviço defeituoso, culminará em aplicação de multa de **1% (um por cento)** por dia de atraso, limitada a **30% (trinta por cento)** ou **30 (trinta) dias de atraso**, calculada sobre o valor da parcela mensal e/ou do valor correspondente na nota de empenho ou ainda do valor global, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do trigésimo primeiro dia de atraso na prestação dos serviços será considerada a **inexecução total do objeto**, podendo haver rescisão contratual e aplicação de sanções.

9.7. Deverá ser emitida a competente Nota Fiscal de Serviço descritiva, constando número da Solicitação, dados da conta bancária para depósito do pagamento e demais informações necessárias e pertinentes.

9.8. Em acréscimo às disposições estabelecidas neste **Contrato n.º XX/2026**, a parte Contratada se compromete a fornecer os serviços de acordo com os termos do contrato, do edital e do termo de referência, responsabilizando-se por eventuais defeitos ou falhas.

9.9. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; e, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.10. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízos de aplicação das penalidades.

9.11. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade do serviço, e, consequentemente, mediante aceitação em termo detalhado.

9.11.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá, excepcionalmente, ser prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.11.2. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133/2021, comunicando-se à Contratada para a emissão da Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

9.13. O contrato poderá ter sua execução suspensa por ordem escrita da Administração, fundamentando-se nos critérios de oportunidade e conveniência.

9.14. Se a suspensão decorrer de caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, bem como em caso fortuito ou força maior, o contrato também poderá ser suspenso com ou sem justificativa da Administração.

9.15. Durante a suspensão do contrato, a parte Contratada não poderá demandar valores a qualquer título, resguardando-se apenas o direito previsto no art. 137, § 3.º, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.16. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, e preferencialmente serão anotadas tais circunstâncias mediante simples aditivo.

9.17. O conteúdo integral do processo licitatório (contrato, edital, termo de referência e demais documentos) poderá ser acessado no portal da transparência, pelo seguinte endereço: <https://cruzeirodoeste.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO.

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

11.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a)** Além das obrigações exigidas em Lei, o CONTRATANTE deverá:
- b)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e demais documentos anexos;
- c)** Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente instrumento;
- d)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações estabelecidas no presente contrato, no Termo de Referência, bem como na proposta do Contratado, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e)** Notificar o Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades, vícios, defeitos e incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes, às suas expensas;
- f)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado,

por meio de servidor especialmente designado;

g) Comunicar a empresa para emissão da Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

h) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente contrato;

i) Aplicar ao Contratado as sanções previstas em Lei e no presente contrato;

j) Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

k) O prazo estipulado no presente inciso poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente motivado pela autoridade competente.

l) Notificar os emitentes da(s) garantia(s) no contrato, quando houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

m) O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

12.1. Além das obrigações exigidas em Lei, a Contratada deverá:

12.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes do presente contrato e demais documentos anexos, inclusive no termo de referência, ETP e proposta, assumindo exclusivamente como seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.1.1.1. Cumprir os prazos e detalhamento da forma de prestação dos serviços, conforme estabelecido na proposta da Contratada, atendendo as solicitações nos prazos ali estipulados.

12.1.2. Efetuar a execução do objeto conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

12.1.3. Realizar a prestação dos serviços solicitados no prazo estabelecidos neste instrumento, de maneira ordeira, organizada, a contento e **principalmente** no local indicado pela Secretaria emitente da solicitação, sob pena de ser considerado **não** entregue o objeto, tudo em conformidade com a proposta apresentada e com o Termo de Referência;

12.1.4. Contar com a equipe necessária para realizar os atendimentos e suporte necessários ao Contratante, conforme pactuado;

12.1.5. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato, salvo mediante concordância expressa do Contratante;

12.1.6. Atender tempestivamente todas as solicitações feitas pelo Contratante no tocante à prestação de informações e dados sobre os serviços prestados;

12.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

12.1.8. Comunicar o Contratante, no prazo máximo de **03 (três) dias** que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.9. Atender às determinações regulares, emitidas pelo fiscal e gestor do contrato, ou autoridade superior, conforme determinado no art. 137, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.1.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados ou afins;

12.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor

correspondente aos danos sofridos;

12.1.12. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48 parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021;

12.1.13. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto à Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.1.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.1.15. Comunicar aos fiscais do contrato, no prazo de até **03 (três) dias**, qualquer ocorrência anormal ou incidente que obste à execução do objeto contratual;

12.1.16. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação/qualificação na licitação/contratação;

12.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação, conforme artigo 116 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

12.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme artigo 116, parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133/2021;

12.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.1.21. Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021;

12.1.22. Para restabelecer equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o Contratado deverá apresentar requerimento formal à Administração, acompanhado de documentação comprobatória dos fatos alegados, ensejadores do eventual desequilíbrio;

12.1.23. O pedido a que se refere o item anterior, deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação;

12.1.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

12.1.25. Alocar os colaboradores necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e/ou utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.1.26. Resguardar a regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus colaboradores, incluindo também as normas pertinentes à segurança no trabalho;

12.1.27. Manter sigilo e confidencialidade no tocante à prestação dos serviços e à presente relação contratual, especialmente sobre as informações as quais tiver acesso durante a vigência contratual e demais informações apuradas ou que venha tomar conhecimento durante a execução deste

Contrato;

12.1.28. Apresentar relatório dos serviços realizados, juntamente com a Nota Fiscal, se for o caso;

12.1.29. Efetuar o ressarcimento de quaisquer danos materiais e pessoais ocasionados aos colaboradores, bens e patrimônio do CONTRATANTE, em decorrência de má execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.2.4. Multa.

14.3. As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:

14.3.1. Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;

14.3.2. Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:

a) M1 = multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador da multa, conforme indicado na tabela de sanções administrativa;

b) M2 = multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador da multa, conforme indicado na tabela de sanções administrativa; e

c) M3 = multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador da multa, conforme indicado na tabela de sanções administrativa.

14.4. Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:

14.4.1. G1 = multa de 7% (sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador da multa, conforme indicado na tabela de sanções administrativa; e

14.4.2. G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

14.5. O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a

14.6. A aplicação de outras sanções previstas em lei.

14.7. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

14.8. Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das graduações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2), excetuadas as penas de multas específicas.

14.9. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, fica facultado ao CONTRATANTE rescindir unilateralmente o contrato.

14.10. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada.

14.11. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido à CONTRATADA.

14.12. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

14.13. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao Município, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

14.14. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.

14.15. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.

14.16. A aplicação de multas de graus G1 e G2 poderá ser acompanhada das seguintes sanções:

14.16.1. impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14.16.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação e ressarcimento dos prejuízos resultantes, respeitado o limite máximo de 5 (cinco) anos.

14.17. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.18. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.19. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021)

14.20. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

14.21. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.22. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.23. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.24. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.25. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021)

14.26. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021)

14.27. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

15.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja

a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.3.1. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.3. Indenizações e multas.

15.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021).

15.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES.

16.1. O presente Contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas na Lei n.º 14.133/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

17.1. As despesas com o presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES	
	Fonte Despesa ORC
XX	

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DA ANTICORRUPÇÃO.

18.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CESSÃO/TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO.

19.1. O CONTRATADO não poderá ceder a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE, sob

pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS.

20.1. Correrão à conta do CONTRATADO todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços/execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

21.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

21.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES.

22.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes, da Lei n.º 14.133/2021 e serão analisadas por meio de processo administrativo próprio;

22.2. Em caso de aprovação, o processo administrativo resultará na emissão de Anexo/Termo Aditivo, o qual integrará o presente instrumento contratual para todos os fins e efeitos de direito, bem como será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial/jornal de circulação local ou regional;

22.3. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

22.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

22.5. O reequilíbrio econômico-financeiro, de que trata a alínea *d* inciso II do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021 será respondido no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogável por igual período com a justificativa pertinente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO.

23.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato, no Diário Oficial do Município e/ou em jornal de circulação local ou regional, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia à ampla publicidade, conforme artigo 94, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e artigo 19, da Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

24.1. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste Contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato, inclusive dos documentos que antecederam este instrumento (termo de referência, ETP, dentre outros).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO.

25.1. É eleito o Foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cruzeiro do Oeste, **XX** de **XXXXXX** de 2026.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
SR. ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
GESTOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FISCAL

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____